

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PURO - PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

**O ABANDONO DA CRIANÇA E O
PROCESSO DE ADOÇÃO.**

LUCIANA PINHEIRO SAMPAIO

**Rio das Ostras
2009**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

LUCIANA PINHEIRO SAMPAIO

O ABANDONO DA CRIANÇA E O PROCESSO DE ADOÇÃO.

Rio das Ostras
2009

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS
DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

LUCIANA PINHEIRO SAMPAIO

O ABANDONO DA CRIANÇA E O PROCESSO DE ADOÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Serviço Social de Rio das Ostras da
Universidade Federal Fluminense como
requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Prof.^a Ms EBLIN JOSEPH FARAGE

Rio das Ostras
2009

Luciana Pinheiro Sampaio

O Abandono da Criança e o Processo de Adoção

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em Julho 2009.

BANCA EXAMINADORA

-

-
Prof.^a Ms EBLIN JOSEPH FARAGE - Orientadora
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

-
Prof^o. Dro RAMIRO MARCOS PICCOL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

-
Prof^o. Dro JUAN RETANA JIMENEZ
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rio das Ostras
2009

Dedico este trabalho a todas aquelas pessoas que contribuíram de alguma forma para que eu chegasse até aqui.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus fiel e justo que fez cumprir mais uma promessa na minha vida me dando condições físicas e emocionais para concluir esse curso. Obrigado Senhor por este momento!

A minha mãe Vera, por cuidar de mim, por sempre acreditar que conseguiria chegar até aqui com tantos obstáculos atravessados à frente! Mãe obrigada por ter acreditado em mim!

Ao meu pai Luiz por ter investido em minha formação profissional sabendo que aqui eu estaria! Pai Obrigado por confiar!

Ao meu marido Patrick, presente de Deus na minha vida, que ficou ao meu lado durante toda essa maratona compartilhando as dificuldades e as alegrias, incentivando e me compreendendo. Obrigado meu amor, por tudo que você fez por mim. Te amo muito!

Aos meus irmãos, cunhadas, tios, tias e primos vocês são essenciais em minha vida;

Ao meu sogro Assis e minha sogra Marlene, que foram presentes durante todas as etapas desta faculdade me sustentando em oração. Obrigada pelo carinho que vocês têm por mim!

Aos meus amigos e colegas de turma, Aline, Rose, Antônio, Elisângela, Valquíria e Vanessa, que estiveram comigo compartilhando dias turbulentos e outros aqueles gloriosos, dias esses que deixarão saudades. Todos vocês ficarão guardados no meu coração;

Ao CEMAIA o abrigo que me acolheu de portas abertas para que eu pudesse realizar meu último período de estágio,

A Assistente Social Luciana. Obrigada por contribuir para minha formação profissional, a minha imensa gratidão pela atenção, dedicação e paciência.

As amigas Júlia e Joyce: valeu pela força. Fazer estágio todos os domingos foi uma verdadeira provação! Não sabíamos o que era domingo, sem falar nos desafios que tivemos no último mês de estágio.....Foi um desafio vencido!!!

Aos amigos de trabalho, Carla Verusca, Rafael Baldner e Cláudio Rosa obrigado por me compreender nas horas de nervosismo e ansiedade. Saibam que contribuíram muito para realização deste trabalho.

A professora Eblin: não tenho palavras para te agradecer.....Obrigado pelo apoio na minha formação profissional, que com toda paciência e competência se disponibilizou e se dedicou no final de sua gravidez não medindo esforços para que esse trabalho fosse concluído.

A banca escolhida: obrigada pela atenção e disponibilidade;

A todos que construíram uma grande história em minha vida que Deus continue nos abençoando nos fortalecendo a cada dia!

“Uma verdade colocada no coração de uma criança irá frutificar no presente e no futuro. Aquela criança que ouve a voz gentil de seu professor pode virar um Lutero e ajudar o mundo com sua proclamação veemente da verdade. Que nenhum homem despreze as crianças ou pense que são insignificantes. Eu reivindico o lugar da frente para elas. Elas são o futuro do mundo. O passado já se foi e não podemos alterá-lo. Até mesmo o presente já se foi à medida que o vivemos”.

Charles Spurgeon – Meditações Matinais – 2001.

RESUMO

O presente trabalho trata do abandono de crianças como motivadora para a criação de Instituições de atendimento à criança e ao adolescente. Analisa a realidade do abrigo como alternativa de sobrevivência para crianças e adolescentes que tiveram seus vínculos familiares rompidos devido à fragilidade das condições de vida e trabalho de seus pais biológicos. Objetiva refletir sobre a proteção as crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social e pessoal e as conseqüências do abrigamento em suas vidas. Mostra o processo de adoção tomando como base a realidade posta na cotidianidade acerca das particularidades inerentes à adoção, bem como suas problemáticas e o papel do Serviço Social no desenvolvimento de programas e no acompanhamento deste processo. Além disso, situa os avanços no campo desta temática a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ressaltando, a importância da prática do Serviço Social frente à adoção para que assim, as situações como abandono, abrigamento, destituição do poder familiar sejam modificadas.

Palavras-chaves: Abandono, Adoção, Abrigo, Criança e Adolescente e Prática Profissional.

ABREVIATURAS

AIF	ANO INTERNACIONAL DA FAMÍLIA
ART	ARTIGO
CAPS AD	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS
CATAN	COORDENAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
CEMAIA	CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
CEMEAS	COORDENADORIA MUNICIPAL DE APOIO AO ESCOLAR
CONANDA	CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRA	CENTRO DE REFERÊNCIA AO ADOLESCENTE
CREAS	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DST-AIDS	DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
ECA	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FEBEM	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR
HPM	HOSPITAL PÚBLICO DE MACAÉ
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
NUAMC	NÚCLEO DE ATENDIMENTO A MULHER E A CRIANÇAS
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
SAC	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA
SAM	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR
UEP	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
P	PÁGINA
PAM	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER
PNBEM	POLÍTICA NACIONAL DO BEM – ESTAR DO MENOR
PSF	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
------------------------	-----------

CAPÍTULO I: O ABANDONO DA CRIANÇA E O SURGIMENTO DE “MENORES” ABANDONADOS COMO “PROBLEMA SOCIAL”	14
---	-----------

1.1- Breve Histórico Social da Criança Abandonada.....	14
--	----

1.2- História da Institucionalização da Criança.....	18
--	----

1.3- Abrigamento: Lugar de Proteção e Construção de Sujeitos?.....	23
--	----

CAPÍTULO II: O PROCESSO DE ADOÇÃO: LIMITES E POSSIBILIDADES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	29
--	-----------

2.1- A Evolução História da Adoção.....	29
---	----

2.2 - Legislação e Prática da Adoção após o ECA.....	34
--	----

CAPÍTULO III: ADOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR: O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	45
--	-----------

3.1- O Assistente Social no contexto da adoção.....	45
---	----

3.2- A Experiência no Campo de estágio no Centro Municipal de Apoio à Infância e a Adolescência – CEMAIA.....	54
---	----

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
----------------------------------	-----------

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
--	-----------

ANEXOS.....	73
--------------------	-----------

Anexo I - Orientações para Familiares e Visitantes

Anexo II - Ficha Social

Anexo III - Termo de adesão para Trabalho Voluntário

INTRODUÇÃO

O abandono da criança e o processo de adoção é o tema proposto neste trabalho de conclusão de curso.

Para tanto, o objetivo é tratar o abandono e a institucionalização da criança, não como um assunto recente, visto que há registro de tais práticas historicamente. A relevância do tema se traduz na realidade onde vivem sobre a não integração social e a adoção como uma forma de grande importância para proteção da criança e do adolescente.

Assim, considerando que a família é muito importante na vida de uma criança e de um adolescente para seu pleno desenvolvimento, sentimos a necessidade de aprofundarmos nossos estudos acerca do tema, como forma de proteção daqueles que não podem mais estar junto com sua família natural, sendo definido, no entanto, por lei a sua colocação em família substituta. Partindo do pressuposto que a família é unidade de proteção para crianças e adolescentes, entenderemos o porquê da Constituição Federal de 1988 nos artigos 204 e 227 e também da lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que vem privilegiar a unidade familiar como local primordial para o desenvolvimento humano. Diante disso, o presente trabalho abordará a importância da intervenção do Serviço Social nos processos de adoção, visando contribuir para o esclarecimento das dúvidas e questionamentos aos pretendentes à adoção. Trazendo ainda um relato da experiência vivida no campo de estágio e um pouco da história do Centro Municipal de Apoio a Infância e a Adolescência (CEMAIA) de Macaé.

Optamos pela elaboração de 3 capítulos, sendo que no primeiro capítulo (o abandono da criança e o surgimento de “menores” abandonados como “problema social”.) foi resgatado de forma breve a história social da criança abandonada desde o passado até a atualidade, considerando a intervenção do Estado na criação de instituições de abrigo frente às demandas apresentadas pelas famílias e conseqüentemente pelas crianças e adolescentes. Logo, discutimos até que ponto o abrigo realmente protege a criança/adolescentes, pois, entendemos que o abrigo embora tenha o caráter projetivo para crianças e adolescentes em situação de

risco social, também “pune” na medida em que são abrigados e afastados de suas famílias.

No segundo capítulo, (o processo de adoção: limites e possibilidades da legislação brasileira). Identificaremos o percurso histórico do processo de adoção no Brasil e no mundo em diferentes épocas, compreendendo os caminhos (trâmites legais), bem como várias faces que envolvem um processo de adoção e os diversos fatores e motivações deste processo. Num outro tópico neste mesmo capítulo, faremos um breve resgate dos avanços da legislação e a prática antes e após o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No terceiro capítulo, (adoção e reintegração familiar: o direito a convivência familiar e comunitária), relacionamos o Serviço Social no processo de adoção, fazendo uma breve passagem do Serviço Social pela história, principalmente no pós-64, período esse em que a profissão foi adquirindo novos espaços no meio acadêmico – profissional. Abordaremos também a prática do assistente social no contexto da adoção, bem como suas competências e seu compromisso com o projeto ético-político.

Para o desenvolvimento deste trabalho recorreremos a diversos autores ligados à temática do abandono da criança e da adoção tais como: Marcílio, Priore, Motta, Rizzini, Faleiros, Camargo, Granato, Paiva, Weber, Yamamoto, Barroco, Santos entre outros.

Acreditamos que este nos motive a pensar em Políticas Públicas mais eficazes para o atendimento junto aos abrigados e atuar na perspectiva de prevenção dos abrigamentos e no incentivo à adoção, esperando assim, que nossas análises contribuam neste campo para ação profissional do Serviço Social.

CAPÍTULO I – O ABANDONO DA CRIANÇA E O SURGIMENTO DE “MENORES” ABANDONADOS COMO “PROBLEMA SOCIAL”

1.1- BREVE HISTÓRICO SOCIAL DA CRIANÇA ABANDONADA;

A situação da criança abandonada não é um caso muito recente, no Brasil se deu através de um grande marco histórico, que tem sua origem na época colonial.

Depois de sua descoberta, o Brasil começou a ser povoado em 1530, nesta época, as embarcações portuguesas ao saírem para terra de Santa Cruz, vinham viajando dias e noites e nessas embarcações além de homens e mulheres tinham crianças onde suas funções eram determinadas dentro dessas embarcações; funções estas, que eram atribuídas pelos comandantes dos navios, assim então poderiam seguir viagem até mesmo para fugir das condições vividas no país de origem.

Segundo Del Priore, as crianças subiam a bordo das embarcações somente na condição de “grumetes” ou “pagens”; o motivo pelo qual levavam essas crianças era se casarem com os súditos, ou com passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Grumetes eram crianças órfãs (sem pai e sem mãe), desabrigadas que eram aproveitadas nessas embarcações para servirem aos comandantes. As famílias achavam que as crianças teriam um grande futuro, até porque, suas condições de vida eram precárias e seria menos um para ser dividido o sustento da família.

“[...] a falta de mãos-de-obra de adultos, ocupados em servir nos navios e nas possessões ultramarinas, fazia com que os recrutados se achassem entre órfãos desabrigados e família de pedintes. Nesse meio, selecionavam-se meninos entre nove e 16 anos, e não raras vezes, com

menor idade, para servir como grumetes nas embarcações lusitanas”. (DEL PRIORE, 2007, p. 22).

Já as crianças consideradas como “pagens” eram crianças com cotidiano diferente dos grumetes, no decorrer da viagem eles tinham uma chance de exercer algum cargo maior uma vez que morresse algum tripulante de responsabilidade da embarcação. Aos pagens eram confiados às tarefas de cunho pessoal dos oficiais.

“Aos pagens eram confiadas tarefas bem mais leves e menos arriscada do que as impostas aos grumetes, tais como, servir a mesa dos oficiais arrumar-lhes as câmaras (camarotes) e catres (camas) e providenciar tudo que estivessem no conforto dos oficiais” (DEL PRIORE, 2007, p. 30).

Todavia, a criança quando completava nove anos já tinha que se virar sozinha cumprindo tarefas de adultos, não sabia o que era ser criança. Desde cedo já começavam a exercer suas responsabilidades incentivadas pela família. Sem condições financeiras e num ato desesperador acreditavam que na embarcação portuguesa elas teriam um futuro melhor, aprenderiam uma “profissão” e com o passar do tempo poderiam estar construindo sua própria família.

Diante dos relatos históricos, observa-se agressão realizada de variadas formas na vida das crianças, atingindo os estados físicos, psíquicos, mental e espiritual, revelada em seus corpos frágeis, tratados como simples objeto de uso e abuso, sem respeito algum à dignidade desses pequenos seres ainda em formação. A história do cotidiano infantil dentro das embarcações portuguesas era marcada por tragédias.

“Em uma época em que meninas de 15 anos eram consideradas aptas para casar, e meninos de nove anos plenamente capacitados para o trabalho pesado, o cotidiano infantil a bordo das embarcações portuguesas eram extremamente penoso para os pequeninos”. (DEL PRIORE, 2007, p. 48).

A história é trágica, pois não se respeitavam os direitos das crianças, que mesmo não existindo “no papel” não previsto em lei, deveriam ser preservados pelo ser humano.

Oficialmente em 1500 o Brasil foi “descoberto”, A partir de 1530 é que efetivamente começou a povoação do homem branco, porque esta terra de beleza até então intocável, já era habitada por outros homens, que equivocadamente os Colombo deram o nome de “índios”.

Historicamente, verifica-se que desde a chegada dos colonizadores ao Brasil, muitas riquezas foram encontradas. Segundo Pereira (1998), os colonizadores depararam-se com bondade e receptividade dos habitantes aqui encontrados. Assim, tentaram descrever o que viram de acordo com sua própria cultura e religiosidade.

“[...] passaram a acreditar que nesta terra tinha havido uma ruptura, dos que aqui habitavam, com o plano divino, o que segundo as suspeitas dos colonizadores, levou a expulsão do homem do paraíso, condenando-o a ter um outro corpo e a criar na cultura a sua própria história, por isso, acreditavam que os que aqui viviam precisavam ser batizados para que pudessem se redimir de seus pecados e encontrar o caminho de Deus, saindo da heresia e da ignorância, já que suas condições os colocavam mais próximos dos bárbaros e dos selvagens do que da condição humana”.(PEREIRA, 1998, p.09-10).

Segundo Del Priore, no dia 29 de março de 1549, desembarcam no Brasil na localidade da Bahia, padres para tentar diminuir a “falta de Fé” dos índios, encarregando-se de ensinar os meninos à doutrina da catequese assim como ensinar a “ler e escrever”. Eram ensinados para as crianças, música, canto, os alicerces da fé e a escrita. O ensino baseava-se na disciplina, no trabalho e no castigo, para combater os vícios e pecados, como Deus ensinava, sendo toda a escrita voltada basicamente para se aprender as mensagens religiosas, não se permitindo qualquer estudo de outra natureza.

Os jesuítas acreditavam que os índios fossem como um “papel branco”, “a cera virgem”, assim, usava dessas folhas para incorporar costumes cristãos. Era menos dificultoso enraizar as idéias e cultura do homem branco nas crianças, tendo em vista que os adultos, na visão do padre José de Anchieta, citado por Del Priore: “cerram os ouvidos para não ouvir a palavra da salvação e converter-se ao

verdadeiro culto de Deus”. Por isso, a criança era considerada como o papel branco, onde nada havia sido escrito.

“É bem verdade que a infância estava sendo descoberta nesse momento no Velho Mundo, resultado da transformação nas relações entre indivíduos e grupo, o que ensejava o nascimento da infância na qual a igreja e o Estado tiveram um papel fundamental. Neste sentido, foi também esse movimento que fez a Companhia escolher as crianças indígenas como” papel blanco “, a” cera virgem “, em que tanto desejava escrever e inscrever-se”.

(DEL PRIORE, 2007, p.58).

Em 1550 e 1553 chegam ao Brasil mais duas expedições, compostas por onze padres e sete órfãos que vinham de Lisboa. O envio dessas crianças era para ajudar na evangelização daquelas que aqui habitavam, pois os padres sentiam dificuldade para evangelizar, devido à diferença lingüística entre os jesuítas e os indígenas, ficando impedida a comunicação.

Então, os jesuítas Nóbrega e José de Anchieta pediram ao rei de Portugal que enviassem jovens órfãos, acreditando que eles aprenderiam a língua indígena de forma rápida e, conseqüentemente poderiam se comunicar com os curumins (crianças indígenas), ensinando o latim para estas, facilitando assim, a propagação do Evangelho. As crianças enviadas também serviam de exemplo aos meninos e meninas desconhecedores da palavra de Deus.

Mas essa experiência de fazer com que os meninos de Portugal ajudassem na evangelização dos indiozinhos, não deu muito certo, pois os jovens que a princípio deveriam evangelizar muitos deles acabaram por se envolver sexualmente com as índias, gerando resultados divergentes daqueles almejados pelos jesuítas.

Esse envolvimento gerou um resultado não favorável às índias que engravidavam, elas fugiam e sem lugar pra ficar acabavam ficando nas ruas. Foi a partir desse momento que se deu à origem dos meninos de rua em nosso país. “Esses jovens vindos de Portugal, ao fugirem com as índias, tornaram-se os primeiros meninos de rua de nossa história”. (LEITE, 2001, p. 10).

Morando nas ruas, sem ter o que comer, sem orientação, e sem apoio, acabava abandonando seus filhos pelas ruas. Os brancos Portugueses acabaram por introduzir nas Américas a prática do abandono dos filhos. “A situação de

miséria, exploração e marginalização levaram os indígenas (...) a abandonar seus filhos”. (MARCÍLIO, 2006, p.128).

O cuidado com as crianças índias pelos padres jesuítas tinha por objetivo batizá-las e incorporá-las ao trabalho. Trabalho estes de aprender a cuidar da casa, do marido etc. Os padres fundaram casas de recolhimento e casas para meninos e meninas índias; “ao separá-los de sua comunidade buscavam incorporar neles os costumes e normas do cristianismo como o casamento religioso e outros dogmas, com o intuito de introduzi-los na visão cristã do mundo e de utilizar sua mão de obra”. (FALEIROS, 2005, p 2-3).

E para abrigá-los, “Em 1551 surgiu à primeira casa de recolhimento de crianças desvalidas por parte da Igreja no Brasil” (PERREIRA, 1998, p.9). Com o passar do tempo, colégios foram sendo construídos com a finalidade de educar filho de índios e mestiços mantidos pelos jesuítas segundo os seus costumes e crenças.

Sendo assim, iniciou a separação das crianças de suas famílias. Porque acreditavam que os pequenos ainda não estavam “contaminados” com os costumes e tradições dos adultos e antepassados. Com isso, temos confirmado que historicamente crianças e adolescentes foram afastados de seus lares e familiares, mesmo que a intenção anterior fosse somente à “educação” essa prática acontecia constantemente.

Desse modo, a história nos mostra que, sempre houve crianças de famílias pobres ou abastadas que foram criados e educados longe de suas famílias. É como veremos á seguir na história da criança institucionalizada.

1.2- HISTÓRIA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CRIANÇA;

A Institucionalização da criança ao longo dos anos foi marcada por perdas e sofrimentos e especificamente no Brasil tem sua relevância até os dias atuais, pois foi um dos meios encontrados para tentar combater o abandono. Atualmente, percebem-se grandes mudanças com relação à institucionalização da criança, particularmente na última década com o advento do Estatuto da Criança e do

Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990). Porém, a história do abandono e abrigo ainda se baseiam em práticas do passado.

Atualmente, a institucionalização é um procedimento realizado junto às crianças que necessitam de proteção imediata e provisória, que por consequência de risco social, tornam a criança vítimas e alvos de medidas de proteção.

Como uma medida de institucionalização no período colonial por iniciativa da Santa Casa de Misericórdia foi criada a Roda dos Expostos, que segundo Marcílio (2006, p79), “A Roda deve ser uma caixa de madeira cilíndrica e côncava, de aproximadamente 55 cm de diâmetro, colocada numa janela do muro do hospital, e servirá como berço rotatório. Uma metade do berço será exposta para o exterior”, direcionadas as pessoas que deixavam seus filhos para serem criados nos abrigos.

Segundo Pereira (1998), é especificamente no século XVIII, que o abandono de crianças torna-se uma das preocupações da sociedade e autoridades, pelo fato ter se tornado comum o abandono nas portas das igrejas, conventos, residências e ruas, estando às crianças sujeitas a serem mortas por algum animal. Para o autor essas crianças em sua maioria era fruto de relações ilícitas para a sociedade, nesse caso, as “Roda” foram criadas nas grandes cidades para atender aos bebês abandonados e assim, resolver essa situação.

As crianças abandonadas por suas mães que não tinham condições de criá-las e viam ali um porto seguro de sustendo para seus bebês, mandava junto colados na roupinha do bebê um bilhete contendo o nome que gostaria que colocasse na criança, o motivo que a criança estava sendo deixada e faziam questão de informar se tinha sido batizada ou não. Dessa forma a criança era preparada para o batismo, pois faziam deste ato um ato principal de misericórdia aos “enjeitados”.

O processo de recolhimento dos bebês era mantido com muito cuidado. Conforme Marcílio;

“No livro de registro (1819-1822) da Roda de Expostos do Rio de Janeiro, relata-se, de maneira completa, a forma de lançamento na Roda:” Os expostos que se expõem na Roda, logo que ali chegam encontram amas-de-leite em numero suficiente para alimentar, amas governantas por uma Regente, que mora com elas, a qual, logo que entra uma criança naquela

casa, examina e faz lembrança da hora em que ela é exposta, dá seu sexo, cor, sinais de afeto, células ou bilhetes que a acompanha e destes dá conta ao Tesoureiro, este abre os assentos, com toda miudeza, lhe Poe um numero, nome e a manda batizar na Igreja da Misericórdia. As crianças que vêm doentes não se dão a criar fora. "(MARCÍLIO, 2006, p.145)".

A Roda dos Expostos era um acolhimento coletivo de crianças e, isso causava outro problema grave que foi o elevado índice de mortalidade. Algo que impressionava os médicos e higienistas da época.

Segundo Rizzini (2004), diante do número de crianças abandonadas na Roda, muitas escravas eram contratadas pelas Santas Casas de Misericórdia ou alugadas pelos seus proprietários para se tornarem amas-de-leite, entretanto, em muitos casos foram acusadas de maltratar os bebês pelas casas de Misericórdias e pelos higienistas. Essas amas-de-leite recebiam um salário irrisório, as crianças permaneciam com as mesmas até os sete anos de idade, ou eram encaminhadas de volta ao abrigo de aonde vieram.

Muitas amas-de-leite ficavam com as crianças quando completavam 7 anos de idade, ou até mesmo vendiam para serem escravos, como naquela época não se tinha o controle dessas crianças, elas ficavam a mercê das amas. As crianças maiores que eram amamentadas durante esse período ficavam nas casas das amas e prestavam serviços a elas como arrumar a casa, fazer a comida, cuidar de outras crianças. Essas amas eram de confiança na Casa, pois já haviam cuidado de outras crianças.

"O primeiro sistema, o das Rodas de Expostos, destinava-se à proteção dos bebês abandonados. Até os três anos, períodos da vida a que chamavam de criação, eram cuidados, em sua quase totalidade, em casas de amas-de-leite mercenárias. (...) até aos sete anos (período dito de educação), essas crianças voltavam para a Casa dos Expostos, que buscavam formas de colocá-las em casas de famílias ou meios para criá-las".

(MARCILIO, 2006 p.144).

Desse modo, a Roda dos Expostos evitou que bebês fossem abandonados nas ruas, mas não conseguiu evitar o alto índice de mortalidade.

"[...] a história do abandono é uma historia da morte. O espectro da morte rondava as Casas dos Expostos, pois a vida dos enjeitados era o mais

breve possível. A maioria falecia antes de completar um ano sob a proteção do hospital, outros já chegavam mortos. Os elevadíssimos índices de mortalidade acabavam sendo um trágico mecanismo que viabilizavam o funcionamento das instituições de assistência". (VENANCIO, 1999, p.99).

No Brasil, as Rodas surgiram para combater o abandono das crianças. No entanto, como medida paliativa, assistia as crianças que eram abandonadas, porem não evitava o abandono. Com isso vários motivos marcaram o fim das Rodas dos Expostos, dentre eles, segundo Venâncio (1999) "a implantação dos primeiros orfanatos, a abolição do sistema das amas externas, a adoção por volta de 1915 e a inovação do leite em pó" Segundo o autor, apesar dessas inovações, "demoraram a serem desativadas: legalmente condenado a partir de 1927, o receptáculo de expostos só foi devidamente abolido em 1938, no Rio, e 1934, na cidade de Salvador".

"As Rodas dos Expostos das Misericórdias sempre buscaram dar um destino a suas crianças, procurando colocar meninos e meninas em casas das famílias ou, então, prepará-los para assumir suas próprias vidas, por meio da profissionalização". (MARCÍLIO, 2006 p.163).

Pouco se sabe da história das crianças abandonadas nas Rodas dos Expostos, as organizações internas não tinham um controle sobre as crianças que foram levadas para serem criadas em outras famílias com as amas-de-leite.

Alem da Roda, outra forma de assistência à infância foi às casas de recolhimento de meninos e meninas órfãos. O objetivo destas casas eram proteger e educar essas meninas nascidas em lares pobres ou órfãs. Assim, esses recolhimentos substituíam a tutela do pai e a irmandade religiosa e eclesiástica assumia total responsabilidade sobre as mesmas, inclusive sobre seus casamentos. Essas meninas eram criadas de forma rígida sem contato com a sociedade e a educação era determinada de acordo com o histórico vindo desde criança. As meninas negras eram tratadas de forma diferente que as meninas brancas. Já se mostravam aparente a separação das classes e a discriminação pela cor da pele, raça e sexo. De acordo com Marcílio, "as meninas não liam nem escreviam, não conheciam as regras de convivência e de educação (...) a

assistência caritativa caracterizava-se pela falta de um plano e de objetos educacionais e profissionalizantes”.

Segundo Pereira (1998), somente em 1855 é que o Estado começou a intervir, pois, até então os atendimentos oferecidos estavam sobre a responsabilidade da igreja católica como forma de caridade. O Estado criou instituições de recolhimento direcionadas para crianças e adolescentes abandonados ou órfãos onde ofereciam ensino profissionalizante. Muitas crianças e adolescentes cresceram e se desenvolveram nessas instituições, o que se torna um marco para a história da infância no Brasil que geram modificações políticas, filosóficas e sociológicas.

“[...] menor abandonado, definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade da família de oferecer condições apropriadas de vida à sua prole, uma série de subcategorias foi criada ao longo do século XX pelos órgãos oficiais de assistência e na implementação das políticas de atendimento ao menor”. (RIZZINI, 2004, p.29).

O termo “menor” se tornou uma corrente classificatória da infância empobrecida e era usado pelo senso comum qualificando os menores como abandonados/delinqüentes. Destaca-se que o termo “menor” surge como um termo técnico para se designar o tipo de tutela do Estado sobre esses indivíduos, porém traz no seu bojo a idéia que o “menor” é àquele que comete delitos.

Como o menor só era atendido quando este era agente ou vítima de algum tipo de delito, a infância começou a ser discutida entre os legisladores, surgiu então, a necessidade da criação de Leis para “amparo” a crianças e aos adolescentes.

Em 1923, foi autorizada a criação do Juizado de Menores. O “Código de Menores” foi um projeto elaborado por Mello de Mattos, em que houve a consolidação das leis de proteção e assistência aos menores, tornando-se um Código único para vigorar em todo território nacional. A criança a partir desta lei era considerada abandonada quando, por exemplo, estivesse sem a companhia dos pais, nas ruas, quando estes não possuíam o que comer e/ou onde dormir. Assim, eram transferidos para Instituições com o objetivo de educá-los e tratá-los.

“A aprovação do Código de Menores, em 1927, é tida (...) como um grande marco na história da assistência à infância, na medida em que esta passa a ser um atributo do Estado, (...) o Estado atuaria no atendimento ao menor. Instala-se então, o grande debate sobre a verdadeira ação do Estado no campo da assistência aos mais desvalidos. (...) Gradualmente, o Estado ia assumindo a assistência à infância desvalida e criando um amparo governamental para atender a essa nova função e, também, controlá-la”. (MARCÍLIO, 2006, p.222).

O Governo ampliou a assistência à infância em 1941 com o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). A infância tornou-se caso de defesa nacional e passou a ser trabalhada por governantes. De acordo com Pereira (1998) a preocupação central não era o atendimento a essas crianças e por consequência, esta instituição continuou a reproduzir as internações e o afastamento das famílias.

O SAM segundo Pereira (1998) foi alvo de fortes e graves denúncias, como: maus tratos, desvios de verbas, superlotação, agressões físicas, ensino precário e até, exploração do trabalho infantil. Sua realidade retratou sua impossibilidade em educar e proteger, contribuindo para reproduzir a marginalidade devido aos seus métodos repressivos. Foi com relação aos “delinqüentes” que o SAM ganhou visibilidade.

“[...] acusado de fabricar criminosos (...) o SAM acabava por ser transformar em uma instituição para prisão de menores transviados e em uma escola do crime. A passagem pelo SAM tornava um rapaz temido e indelevelmente marcado”. (RIZZINI; 2004 p.34).

Diante deste contexto, a Câmara Federal aprovou em 1964 o surgimento da FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor). Também no mesmo ano baixou um decreto de criação da PNBEM (Política Nacional do Bem – Estar do Menor).A FUNABEM se tornou o auge da Doutrina da “Situação Irregular”, pois aqueles que se encontrassem abandonados ou em situação de delinqüência eram internados para apreenderem boas maneiras para viver em sociedade.

Nos anos 80, muitos movimentos sociais em prol de mudanças sejam elas no trabalho, nas Políticas, no atendimento a infância, etc., foi se intensificando. Isto repercutiu de tal forma que a cultura da institucionalização começou a ser questionada. Para tanto, no início da década de 90, a FUNABEM foi demolida,

embora já existisse nesta época a FEBEN direcionadas aos adolescentes infratores.

Nos anos 90, foi instituída o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que regula as conquistas na Constituição Federal em favor da infância e juventude. Em termos de métodos para uma ação mais efetiva, o ECA desloca a tendência assistencialista prevalecente em programas destinados ao público infanto-juvenil, e substitui com propostas de caráter sócio-educativo, e de cunho emancipatório a lógica repressiva e punitiva do antigo Código de Menores.

Refletir sobre as questões da institucionalização da criança torna-se necessário para o entendimento do processo que a infância vem passando em sua história, como forma de compreender a construção social da infância abandonada no Brasil.

1.3- ABRIGAMENTO: LUGAR DE PROTEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SUJEITOS?

Neste tópico vamos tratar à questão do Abrigamento, problematizar a medida de proteção e as conseqüências de seu caráter provisório pré-estabelecido. Mostrando as dificuldades nas políticas de atendimento à criança e ao adolescente indicada no ECA.

“O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”. (BRÁSIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, Parágrafo único do art.101)

O abandono da criança é uma prática comum desde o passado até o presente. Abandonar uma criança ou enviá-la para um abrigo é privá-la de ter uma família. A história mostra que as instituições de abrigo foram criadas para atender as famílias necessitadas através do apoio do Estado.

O antigo Código de Menores criado em 1927 se preocupava muito mais com a institucionalização das crianças e adolescentes do que com a proteção propriamente dita. Estas instituições não tinham a previsão de provisoriedade,

conseqüentemente a criança ou adolescente permaneciam por longos tempos nas instituições.

Com o aumento da população nas cidades, o risco e os problemas sociais com as crianças foram crescendo. A prática de Abrigamento foi acelerando e era preciso buscar outros caminhos para proteção da criança, com a promulgação do ECA, o abrigo tornou-se medida de proteção.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, Art.4 –p 12).

O abrigo apesar de ter caráter de proteção para os que dele necessitam, deixa a desejar nos casos em que as crianças e adolescentes são “esquecidos”, ou seja, perdem a noção do tempo em que estão abrigados, não convivendo com outras crianças da sociedade, não tendo experiência com a realidade do lado de fora, onde não terá ninguém para olhá-los e sim terão que se virarem sozinhos. Institucionalizados não terão experiência por essa etapa da vida e qualquer problema que tiver, sendo financeiro ou saúde não saberão passar por eles podendo então, escolher outros caminhos como as drogas, por exemplo.

A sociedade ainda não se desfez dos pré-conceitos do passado onde consideravam os internos delinqüentes, bandidos, marginais. Muitas crianças e adolescentes ao ingressarem nas instituições de abrigo não têm condições de voltar para suas famílias e entram no cadastro de adoção, outras ficam na espera de seus familiares ou parentes a fim de recebê-los de volta e, assim, permanecem por um bom tempo institucionalizado.

“Abandonadas, enjeitada, rejeitadas, repudiadas- assim eram preconceituosa e geneticamente denominadas as crianças antigamente adotadas; hoje continuam carregando estes mesmos rótulos, sob os quais se encontram situações humanas muitas vezes forjadas pelo sofrimento que, de tão intenso, leva a situações extremas sequer imaginadas por nós”.
(MOTTA, 2008, p.42)

De acordo com o artigo 101 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o abrigo é medida “provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade”.

O ECA aborda que o abrigo é medida de proteção, o que se questiona é até que ponto essas crianças estão sendo protegidas? Como preconiza o ECA, o abrigo em síntese deve ter cara e jeito de casa, acomodar um número suficiente de crianças provisoriamente. Entretanto, é possível observar que na maioria das vezes não é isso que acontece. Muitos são abrigados sem previsão de saída, outros são considerados inadotáveis, isso por que as preferências para adoção são bebês brancos, a criança que atinge a faixa etária de quatro anos já encontra dificuldade de ser adotada.

A criança tendo seus direitos violados, os abrigados sofrem com a separação de sua família. Percebemos que mesmo a mãe representando ameaças, perigo para aquela criança, os laços de afetividade é maior, fazendo com que as crianças prefiram ficar ao lado delas. Esses vínculos de pertencimento são referência de identidade. Os adultos que não cumpre seus direitos e é a criança que paga por isso, indo para um abrigo que é para sua proteção, lá a criança fica sem contato diário com sua família.

Na maioria dos casos percebemos que a criança e o adolescente são penalizados por sofrerem a violação ou ameaça de seus direitos, o que deveria ser ao contrário. Quando o adolescente é espancado pelos pais, estas são retiradas de suas casas pelo Conselho Tutelar ou alguma entidade superior e encaminhada para o abrigo que segundo ECA é um lugar de proteção. Mas com quem a agrediu “nada acontece”, é feito um registro na Delegacia que chamamos Boletim de Ocorrência contra os agressores e às vezes respondem por lesão corporal e mais nada.

A criança ou adolescentes por sua vez é privado do convívio familiar e comunitário, sofrem pelo abandono, ficam isoladas, sofrem depressão isso vai encadeando uma série de conseqüências na vida daquela criança além das mesmas se sentirem culpadas pelo que esta acontecendo pensando que a família o abandonou, maltratou-o ou até mesmo espancou por não ter sido um bom filho.

Nos casos em que a criança ou adolescente abrigado, quando saem da instituição percorrem por um grande processo de desabrigamento. Neste caso é feito um trabalho com a família ou um parente mais próximo que interessar e se propor ficar com a criança.

“Toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.(BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1990, Art.19 p.16).

Há famílias que aparecem uma, duas vezes no abrigo, outras nem aparecem e, por estes motivos as crianças não são disponibilizadas para adoção, pois ainda permanece com vínculo familiar.

A atitude de abandonar seu filho podem ter surgido de algum tipo de abandono enfrentando no passado nas suas vidas. Segundo Motta (2008), ao entrevistar uma mãe que estava entregando seu filho para adoção, percebeu que ocorreram vários fatores para reação desta mãe ao entregar seu filho.O modo em que a mãe enxerga a si mesma ou a vida é o resultado de um longo e complicado processo, no qual o desenvolvimento de sua auto-estima esteve prejudicado na medida em que, ao perder a mãe muito cedo ainda criança, o pai a seguir, não readquiriu, o status de filha.

”Sua segurança interna foi abalada pela seqüência de perdas importantes, por necessidades básicas não satisfeitas, pelas experiências de violência contra ela, sem que pudesse encontrar em quem confiar e por quem ser adequadamente protegida. Poder ver-se positivamente é, pois, em nossa opinião, o final de uma cadeia e não o início dela”. (MOTTA, 2008 p.232)

Famílias em geral vivendo em situações de risco social tornam-se vulneráveis frente ao desemprego, terceirização, destruição de direitos sociais, trabalhista, diminuição de postos de trabalho, das relações trabalhistas, informalidade, erosão dos serviços sociais. Vítimas, em geral, do desemprego e

conseqüentemente da (dês) proteção sociais, tais famílias vivem suas vidas marcadas por privações, onde a ausência de emprego aliada à falta ou a ineficácia de Políticas Públicas desenham um marco negativo em suas vidas.

Portanto, longe do acesso a bens e serviços, as famílias em situação de risco social, se vêem fragilizadas e conseqüentemente, em alguns casos, os laços são rompidos. Ainda que seja legalmente garantido o direito à assistência a quem dela necessitar, sabemos da precariedade de sua efetivação, visto que a demanda é maior do que a oferta.

Os pais sem ter o que comer, sem ter o que vestir, sem ter onde morar alguns se entregam ao vício de bebidas alcoólicas, fazem uso de substâncias entorpecente, maltratam, negligenciam, espancam e até abandonam os filhos. Essas são as conseqüências de serem abrigados.

É importante destacar:

“[...] as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas”. (RIZZINI; 2004, p.13)

Embora a pobreza seja citada como principal motivo para o abrigamento, como destacamos acima, a pobreza não representa motivo para abrigá-los, já que o ECA estabelece a obrigatoriedade de inclusão da família em programas oficiais de auxílio quando os responsáveis não consegue cumprir com suas obrigações de proteção aos filhos por motivo de carência material. A pobreza pode estar articulada a outros fatores que provocam a violação dos direitos que podem ter justificado o abrigamento da criança.

“A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder. (...) não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio”. (BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, Art.23 p 17).

A sociedade ainda não produziu alternativa que possa substituir os abrigos. As famílias de apoio ao ECA (família substituta) ,por exemplo,são em pequena

proporção comparado ao número de crianças e adolescentes e o seus pretendentes ainda são os recém nascidos.Sendo assim, os abrigos necessitam de mais assessoramento e que esses atendimentos atendam mesmo que por tempo indeterminado as prioridades dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Portanto, analisaremos a seguir o processo de adoção tomando por base a realidade posta no cotidiano da criança abrigada e a legislação brasileira imposta, sendo um ato de grande polêmica em nossa sociedade e, sobretudo por não termos uma tradição de aceitação em relação a esse processo, marcado por diversos mitos e preconceitos.

CAPÍTULO 2 - O PROCESSO DE ADOÇÃO: LIMITES E POSSIBILIDADES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.

2.1- A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADOÇÃO:

A adoção é uma medida de proteção para crianças e adolescentes que se encontram institucionalizadas, tendo por objetivo garantir o direito da convivência familiar em família substituta. Constituindo-se num ato jurídico que estabelece uma relação análoga entre duas pessoas, que resulta no poder familiar e filiação legítima devido à fragilidade ou ausência de vínculos familiares biológicos, que se encontra respaldado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 onde diz:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocados a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.
(BRASIL, CONSTITUIÇÃO DE 1988, Art. 227).

E no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, uma vez que o objetivo é a reintegração da criança no seio de uma família.

“Toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.
(BRASIL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -1990, Art. 19 p 16).

Em 1901 foi descoberto pela expedição francesa um código que disciplinou o processo de adoção da criança, sendo considerado o primeiro texto jurídico da civilização a fazer referência à adoção. O Código de Hamurabi (1686 a.C) aonde ditava regras relativas à adoção, previa que a criança adotada tinha o mesmo direito que o filho natural. A lei revela que, já naquela época, havia uma

preocupação em garantir a indissolubilidade das adoções ou, em casos aparentemente mal sucedidos, determinar sua anulação.

“Se alguém que tomou e criou um menino como seu filho, põe sua casa e tem filhos e quer renegar o adotado, o filho adotivo não deverá ir-se embora. O pai adotivo lhe deverá dar do próximo patrimônio um terço da sua quota de filho e então ele deverá afastar-se. Do campo, do horto e da casa não deverá dar-lhe nada”. (Código de Hamurabi – 191¹).

Este referido Código revela também que os membros dessa cultura tinham preocupações com questões sobre os riscos na adoção muito próximas das atuais, como o fato da inexistência de laços afetivos entre adotante e adotado; dos filhos biológicos serem tratados, diferentemente, dos adotivos; a questão da procura pelos pais biológicos (nesses casos, o adotado sendo devolvido aos pais biológicos, mas esses não tendo direito de pedir o retorno do filho após ter o dado em adoção); da devolução à família biológica (no caso de alguma agressão do adotante para com adotado).

Segundo Camargo (2006) este Código de Hamurabi era uma representação da tentativa de se implantar um Estado de direito entre os babilônicos, causando uma verdadeira reforma jurídica, apresentando também leis para regulamentação do direito de família e de herança.

“Se alguém se propõe a repudiar uma concubina que lhe deu filhos ou uma mulher que lhe deu filhos, ele deverá restituir àquela mulher o seu donativo e dar-lhe uma quota em usufruto no campo, horto e seus bens, para que ela crie os filhos. Se ela criou os seus filhos, lhe deverá ser dado, sobre todos os bens que seus filhos recebam uma quota igual à de um dos filhos. Ela pode esposar o homem do seu coração”. (Código de Hamurabi – 137).

No resgate histórico de alguns pontos referentes à adoção que, nas civilizações antigas o seu caráter era de suscetibilidade, onde a função primordial da criança adotada era a de dar continuidade ao nome da família adotante, preservando acima de tudo seus bens, ou seja, as propriedades nas próximas gerações.

¹ Para conhecimento e análise deste Código de Hamurabi, remetemos ao leitor o endereço eletrônico: <http://www.culturabrasil.pro.br/zip/hamurabi.pdf>.

Assim, a adoção era uma medida conveniente para famílias sem descendentes, vista como uma forma de se garantir em tempos futuros a permanência do patrimônio entre seus próprios membros. Granato (2004) nos relata através da passagem por vários países, num determinado contexto histórico, como era realizada a adoção da criança.

Na Índia a adoção era feita como ato solene, com um ritual próprio. O adotado deveria ser do sexo masculino, pertencer à mesma classe social do adotante e saber da importância das cerimônias religiosas.

Em Esparta, embora haja relatos a respeito da existência da prática da adoção, esta era diferente do modo pelo qual vemos. A adoção deveria ser confirmada na presença do rei. De fato, o modelo de organização espartana de família e sociedade determinava que os filhos somente pudessem permanecer em companhia da mãe até os 7 anos de idade, quando tinham obrigatoriamente de ser entregues ao treinamento militar.

A adoção naquela época tinha como finalidade um ato religioso. Podemos perceber que a adoção, nesse período histórico, visava servir aos interesses do adotante e não o bem-estar do adotando. Segundo Granato (2004), havia um desligamento completo da família em que nascera e a linha do parentesco pelo nascimento se rompia; o novo vínculo do culto substituíria o do parentesco. Realizava-se uma cerimônia sagrada, oportunidade em que o recém - chegado era admitido no novo lar.

Em Atenas, era almejado garantir a continuidade do culto doméstico para evitar a extinção da família. Podiam ser adotados tanto homens como mulheres, porém era necessário ser cidadão ou cidadã. Desta forma, tanto os estrangeiros como os escravos não podiam adotar ou ser adotados, pois não eram considerados cidadãos. O filho adotivo não poderia retornar à sua família natural sem que deixasse um filho substituto na casa. Havia também a adoção por testamento, mas, de um modo geral, ela se dava frente um magistrado, por ato solene, revogando-se a adoção no caso de ingratidão.

Já no Período Romano, a forma pelo qual a civilização se estruturava na religião e socialmente favoreceu o desenvolvimento para a adoção da criança.

“[...] era (a adoção) uma instituição de direito privado, simétrica à da naturalização do direito público: assim como a naturalização incorporava um estrangeiro no Estado outorgando-lhe a cidadania, também a adoção agregava um estrangeiro na família romana, concedendo-lhe os direitos e deveres do filho-família”. (Paiva. 2004 p.42).

A adoção para os povos antigos também tinha sua importância; Conforme Coulanges, “o homem (nas sociedades antigas de um modo geral) após a morte se considerava um ser feliz e divino”, necessitando da oferenda de banquetes fúnebres em sua homenagem pelos seus descendentes vivos, sem as quais ele (o falecido), decairia “para uma esfera inferior, logo passando para uma categoria de demônio desgraçado e malfazejo”. Julgavam os antigos que sua felicidade após a morte dependia não de sua conduta em vida, mas sim da de seus descendentes para consigo nos cultos fúnebres.

Assim, adotar um filho era o último recurso para se velar pela continuidade da religião doméstica, tendo a adoção a sua razão de ser apenas na necessidade de se evitar a extinção de um culto. Desta forma, adotar um filho significava:

“[...] velar pela continuidade da religião doméstica, pela salvação do fogo sagrado, pela continuação das oferendas fúnebres, pelo repouso dos manes dos antepassados. Como a adoção não tinha outra razão de ser além da necessidade de evitar a extinção do culto, seguia-se daí que não era permitida senão a quem não tinha filhos”. (COULANGES, 1950, p.45).

Em todo o período da antiguidade a adoção foi marcada por diferentes motivações, sendo que em nenhuma experiência se identifica a preocupação com o puro bem estar da criança, pelo fato de ser um sujeito em formação e requisitar cuidados específicos. Os processos de adoção, em sua maioria, eram motivados por preceitos religiosos, por necessidade social de continuação do nome da família, como forma de se preservar costumes e tradições e como forma de manter os bens materiais.

Já na Idade Média a adoção afirma-se com um caráter de benevolência, principalmente com o advento do Cristianismo. A ideologia cristã com base em suas doutrinas condenava o aborto, o abandono e o infanticídio, buscando conter

através da crença religiosa o acréscimo de atos irregulares praticados contra crianças, com o ideal de manutenção da ordem burguesa. Apesar de exercer forte influência no comportamento das pessoas naquela época, a Igreja não foi capaz de sanar o problema de crianças desprotegidas, porque este era de ordem estrutural. A partir de então, a adoção passou a ser vista como um ato de caridade, realizado pela “boa vontade” e pelo espírito de compaixão dos adotantes, já que estes se dispuseram a acolher alguém rejeitado, abandonado pelos pais biológicos.

O fato de a adoção apresentar contradições com os interesses dos senhores feudais e, provavelmente, por influência e com a anuência da Igreja, acabou por cair em desuso. Neste período, o patrimônio das famílias sem herdeiros passou a ser administrado pela igreja, ou pelo senhor feudal, havendo certa conspiração contra adoção. “O cristianismo modificou o fundo político e religioso da organização familiar, o que contribuiu, de certo modo, para diminuir a importância da adoção” (SILVA FILHO apud PAIVA, 2004 p.38).

A partir da Idade Moderna (século XVIII), a adoção foi recuperando a sua aceitação e gradativamente, se consolidando na legislação. Em diferentes partes do mundo, vários códigos jurídicos continham referência ao ato de adotar. Nessas leis, estava estabelecido que a idade mínima fosse de 50 anos para o adotante, incluía também os direitos sucessórios e irrevogabilidade da adoção. E ainda, era indispensável o contrato por escrito, o qual era submetido à apreciação do tribunal.

Paiva (2004, p.39) afirma que:

“No Código Napoleônico (1804 – 1815) foram introduzidos dois elementos importantes, os quais tinham a noção de que a adoção só deveria acontecer se resultasse em vantagens para o adotado, e a atribuição do pátrio poder ao adotante, na figura da legitimação adotiva, que conferia ao adotado os mesmos direitos e obrigações dos filhos biológicos, inclusive o direito à herança”.

É importante destacar que a adoção possui uma conotação diferenciada em algumas culturas, como é o caso da Polinésia Francesa que concebe a adoção como um gesto de amizade, feito geralmente entre parentes e amigos e não significa abandono ou rejeição. Nessa civilização, as pessoas consideram que o

individuo pode ser genitor pela natureza, mas torna-se pai pela vontade e compromisso, ou seja, a eternidade não é questão biológica e sim, uma tarefa civil e social.

Na África, o que existe é uma circulação de crianças, que inclui a adoção e doação, com o objetivo de tomar a criança autônoma e de fazer com que ela compreenda que o grupo familiar não inclui somente pai e mãe, mas que também se estende a outras pessoas. A adoção para os africanos é algo socialmente controlado, pois não se confia uma criança a um desconhecido, mas sim a alguém que se ama.

Por sua vez, no Havaí, a prática da adoção é bastante comum, pois possui um significado de fornecer a aliança entre os amigos, principalmente entre os chefes. A adoção significa uma construção social.

No Brasil, a história da adoção se deu a partir do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei 3.071, de 1916 que foi a primeira legislação a tratar da adoção no país. Segundo o estatuto legal, somente poderiam adotar os maiores de 50 anos, e ao menos 18 anos mais velhos que o adotado que não possuísse prole legítima ou legitimados. Desta forma, havia sérios obstáculos impostos àqueles que tivessem a intenção de adotar. Quanto a esse aspecto, é interessante observar a necessidade de o adotante não possuir filhos. A função primordial de dar a oportunidade àquele que não pôde ou não quis ter um filho; mantendo-se o caráter que a adoção já possuía desde suas origens, que era satisfazer os desejos e as necessidades do adotante.

No contexto histórico do pós Primeira Guerra Mundial (1914-1917), o regime da adoção legal passou a ser usado a fim de inserir as crianças órfãs em famílias e “homenagear os pais, elevados a condição de heróis por terem morrido na guerra” como afirma (Camargo 2006, p.50). Porém, as leis de adoção plena só surgiram depois da Segunda Guerra Mundial e da Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) na qual falamos no item 1.1.

Em 1957, houve algumas marcantes modificações no Código Civil com intuito de incentivar a prática da adoção. A Lei nº 3.133 de 8 ,diminuiu a idade dos adotantes para 30 anos, e a diferença de idade entre adotado e adotante para 16 anos. Deixou de existir a necessidade do casal adotante não possuir filhos,

passando-se apenas a exigir comprovação de estabilidade conjugal por um período de no mínimo 5 anos de matrimônio.

Essas mudanças, com o passar do tempo, foram sendo consideradas insuficientes segundo Granato (2004). Então, em 1965, houve a criação da legitimação adotiva pela lei 4.655. Essa Lei possibilitou a adoção por viúvas com mais de 35 anos de idade, desde que o adotado estivesse integrado em seu lar há mais de cinco anos. Tais medidas se estenderam aos desquitados. Nesta modalidade de adoção, o adotado ficava quase com os mesmos direitos e deveres do filho legítimo.

Assim, conforme Paiva (2004), a partir de 1979, passou a coexistir duas modalidades de adoção, regidas de forma diferentes, substituindo assim a legislação adotiva. Uma delas foi pelo Código Civil (Adoção Simples) que protegia os menores de 18 anos de idade, em situação regular, podendo ser adotado independentemente da autorização do juiz; e a outra, pelo Código de Menores (Adoção Plena) o qual se destinava à proteção dos menores de 18 anos de idade, que estivessem em situação irregular.

“[...] houve uma unificação das duas formas de adoção previstas no código de menores: a adoção plena e a adoção simples que passam a não existir mais; existe a adoção que é plena e irrevogável (...). O ECA passa a promover a adoção como primordialmente um ato de amor e não simplesmente uma questão de interesse do adotante”(WEBER,2004,p.108)

E o que diferenciava a Legitimação Adotiva era a preocupação com a criança abandonada ou que estivesse há três anos sob a guarda dos legitimantes, com menos de sete anos de idade, com direitos e deveres equiparados aos outros filhos da casa e desligamento com a família de origem.

Podemos, no entanto, identificar nesta lei;

“A adoção simples dependerá de autorização judicial devendo o interessado indicar, no requerimento, os apelidos de família que usara o adotado, os quais, se deferido o pedido, constarão do alvará e da escritura, para a averbação no registro de nascimento do menor (...). A adoção plena atribui a situação de filho ao adotado; desligando – o de qualquer vínculo com os parentes, salvo os impedimentos matrimoniais” (LEI 6.697, de 10 de OUTUBRO de 1979, Art.28 e 29).

Paiva (2004, p.46) destaca que essa foi “a primeira legislação a abordar a questão da adoção internacional, onde o estrangeiro residente e domiciliado fora do país, não poderia adquirir a adoção plena, somente à adoção simples”.

Na reformulação do Código alguns requisitos foram mantidos para os adotantes, mas o estágio de convivência foi reduzido para um ano quando os adotantes fossem casados, e três anos para o viúvo ou a viúva. Isso, a partir do momento em que tivesse iniciado o estágio ainda em vida do outro cônjuge.

Nos anos 80, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988, a temática da adoção se destaca no cotidiano da população infanto-juvenil abrigada e ainda iguala os direitos do adotado com os filhos do adotante.

Podemos observar, que toda a discriminação existente anteriormente, foi extinta na legislação. Assim, a igualdade entre os filhos naturais e os adotivos, aplicados condicionalmente, tornou inaplicáveis as regras de adoção do Código Civil, no entanto, a Constituição de 1988 vem representar um novo marco jurídico para o país representando um modelo institucional redistributivo, se tornando mais universalista e igualitária na proteção social da sociedade.

Todos os pressupostos estabelecidos pela nova Constituição, em relação à criança e ao adolescente, foram reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no qual abordaremos no próximo item com a discussão da adoção após 1990.

2.2 - LEGISLAÇÃO E PRÁTICA DA ADOÇÃO APÓS O ECA;

Na década de 90, foi instituída o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que regula as conquistas consubstanciadas na Constituição Federal em favor da criança e do adolescente onde, introduz inovações importantes na proteção, sistematizando mudanças de conteúdo, de modo e gestão. Uma das mudanças deste conteúdo mais relevante foi à defesa jurídico-social da criança e adolescentes. Em termos de método para uma ação mais efetiva, o ECA desloca a tendência assistencialista em programas destinados ao público infanto/juvenil, e substitui com propostas de caráter sócio-educativo de cunho emancipatório.

“O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado um dos códigos jurídicos mais avançados da atualidade e, de fato, representa uma valiosa reviravolta com relação às políticas em favor das crianças e adolescentes, principalmente no campo das adoções”.(PAIVA, 2004, p.50).

Alem disso, no campo do atendimento a criança e ao adolescente em condição de risco social e pessoal, o ECA rejeita as práticas subjetivas e discriminatórias do direito tutelar tradicional.

A situação da criança e do adolescente não é apenas de responsabilidade do Estado, tanto o governo como as sociedades são responsáveis por promover ações voltadas para a realidade de risco social e pessoal em que estão inseridas estas populações.

O ECA proporcionou na legislação brasileira, princípios renovadores. O mérito foi transformar crianças e adolescentes, outrora tratados como objetos, em sujeitos de direitos e deveres civis, humanos e sociais, previsto na Constituição Federal de 1988, ampliando e dividindo responsabilidades entre a família, o Estado, à comunidade e a sociedade, na proteção integral dessas. Passaram a serem considerados cidadãos em situação peculiar de desenvolvimento, contando com prioridade absoluta nas políticas públicas; sendo definido como criança à pessoa até 11 anos e 11 meses de idade incompletos, e adolescente aquele entre 12 e 18 anos de idade.

Adotar uma criança é incluí-lo em uma nova família definitivamente e o ECA garante ao adotado os mesmos direitos e deveres de um filho biológico, inclusive o direito de sucessão e herança. Tais direitos e deveres podem se confirmar no art. 20 do ECA, que diz que;“(...) os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”.

A adoção é a modalidade de colocação familiar que restitui à criança adotada o status de filho, com direitos e deveres, se constituindo na medida de proteção mais completa preconizada no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que veio concretizar mudanças relativas ao atendimento de crianças e adolescentes. Tal

artigo define também qual é o papel da família, do Estado e da sociedade em relação à criança e ao adolescente.

O artigo 42 introduzido no Estatuto da Criança e Adolescente estabelece que maiores de 21 anos independentes de seu estado civil tornam-se aptos a adotar, desde que forneçam ambiente familiar adequado e tenham 16 anos a mais que o adotado. Anteriormente, somente a pessoa maior de 30 anos, com no mínimo 5 anos de casados, era permitida a adoção. Atualmente, esta é somente deferida mediante os termos estabelecidos no Estatuto, por via judicial e sob competência do Juízo da Infância e Juventude. O Estatuto determina que no instituto da adoção, é dever de todos envolvidos neste processo, assegurar o interesse superior do adotado. A adoção seria uma forma de garantir excepcionalmente o direito à convivência familiar substituta a aqueles que a tiveram violado por algum motivo.

Art. 42. Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal.

§ 5º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

Outra modificação relevante foi à obrigatoriedade da existência de um cadastro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados, e outro de pessoas interessadas na adoção, mantido pela Vara da Infância e Juventude ou pela autoridade judiciária em cada localidade. O ECA institui a obrigatoriedade de um estágio de convivência. Também, um trabalho sistemático de preparação e acompanhamento por técnicos que orientem a criança, bem como a família, em todo o processo de adoção.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade. (BRASIL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -1990, Art.46).

Conforme o ECA, há alguns requisitos para adoção e são diversos fatores que levam uma pessoa ou casal a se interessar pela adoção. De modo geral, os principais motivos que levam estas a adotar uma criança estão ligados à infertilidade, o falecimento de um filho, motivações caritativas, no que se refere a ajudar uma criança abandonada, dando-lhe um lar, como também o desejo de formar ou aumentar o número de membros da família através do compromisso legal, sem laços consangüíneos construindo um arranjo familiar contemporâneo.

“A sociedade presume que a função de maior relevância biológica e social no casamento é a de ter filhos. A incapacidade de concretizar tais expectativas sociais em função da infertilidade ainda em nossos dias pode ser vista como um defeito vergonhoso e como um estigma social. A adoção tem sido tomada como solução para esses problemas, entretanto sua aparência tem sido moldada de acordo com certos ideais sociais, entre eles o de que a família composta por adoção seria de segunda categoria e, portanto, tudo deveria ser feito para que a diferença entre a família adotiva e a família composta por laços de consangüinidade fosse negada” (MOTTA, 2008, p.74).

Há também o caso de pessoas solteiras, que sentem a necessidade de adotar um filho mesmo não tendo ainda um par para construir sua família, além de mulheres viúvas ou separadas que desejam se dedicar à maternidade afetiva. É expressiva a alteração, em relação ao Código de Menores, que exigia para a adoção plena, a idade mínima de trinta anos e a realização do pedido feito por marido e mulher. Havia ainda, a experiência de cinco anos de matrimônio, sendo dispensado o prazo quando houvesse prova da esterilidade de um dos conjugues e, também estabilidade conjugal.

Maior ainda era o obstáculo com relação à idade, no Código Civil de 1916, antes de sofrer alterações, eis que exigiam 50 anos para adotante, o que levava os interessados em adotar se sentirem desestimulados.

Para que a adoção se concretize é preciso o consentimento dos pais da criança a ser adotada e dela própria (com mais de 12 anos). Os pais podem ser destituídos do poder familiar² por abandono ou maus-tratos, nesse caso sendo dispensado o consentimento. Essa dispensa ocorre também, se os pais estiverem desaparecidos ou forem considerados desconhecidos. Conforme prevê o artigo 45 do ECA:

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder.

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Após a sentença de adoção é expedido um mandato, que altera a certidão de nascimento da criança quanto à filiação, sobrenome e até mesmo o nome se o casal desejar. A criança passa a ser herdeira dos pais adotivos e esses passam a ter as mesmas obrigações que teriam com os filhos naturais, ou seja, prover assistências materiais, morais e educacionais. É possível ainda, pelo Código Civil de 2002 a permissão da adoção unilateral, na qual o conjugue ou o companheiro adote o filho do outro, sem qual o pai ou a mãe seja destituído do poder familiar. Na verdade, a madrasta e o padastro alcançarão a categoria de pais. E o vínculo com a família de origem é rompido, salvo os impedimentos matrimoniais.

Mesmo com algumas alterações nas leis em relação à adoção, mesmo com a instituição do ECA, ainda há atualmente, pessoas que optam pela “adoção a brasileira”³ devido ao fato de considerarem que o processo jurídico é lento e burocrático. No entanto, devemos considerar este tipo de adoção um crime, pois

² O poder pode ser suspenso ou extinto por ato judicial, independentemente da modalidade familiar ou institucional que tenha sobre os cuidados a criança/adolescente.

³ Adoção à brasileira: É a expressão utilizada para designar uma forma de procedimento que desconsidera os trâmites legais do processo de adoção. Consiste em registrar como filho biológico uma criança, sem que ela tenha sido concebida como tal. O que as pessoas que assim procedem em geral desconhecem é que a mãe biológica tem o direito de reaver a criança se não tiver consentido legalmente com a adoção ou se não tiver sido destituída do Poder Familiar.

ao praticar esse ato, a pessoa está cometendo um ato de falsidade ideológica no qual se registra um filho alheio como próprio. E, além disso, poderá ocorrer uma possível anulação do registro de nascimento caso seja descoberto a falsidade.

“[...] a mãe biológica, tendo ocultado (...) sua gravidez, proceda à entrega direta da criança fora do processo legal e, portanto, sem direito e sem possibilidade de ter acesso a qualquer tipo de assistência, (...) Incentiva-se com isso, a concretização das chamadas” adoções à brasileira “, conhecido como processo ilegal no qual os pais adotivos, solapando a construção de uma personalidade sadia para a criança”.(MOTTA, 2008 p.30).

O ECA diante disso se constitui em instrumento importantíssimo na luta contra esses procedimentos ilegais e a favor da proteção integral as crianças e aos adolescentes, que são sujeitos de direitos especiais, instituídos constitucionalmente, uma vez que são considerados como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais. Essa doutrina de proteção integral está consolidada com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU). Ela foi criada com a finalidade de garantir um complexo conjunto de direitos, e além disso, essa nova lei trouxe aos direitos da criança e do adolescente o “status de prioridade absoluta” é uma ampla garantia de proteção.

Podemos entender que a proteção integral é aquela relacionada a todas as necessidades do ser humano para que ele tenha um pleno desenvolvimento de sua personalidade. Deste modo, todas as crianças devem receber assistência material, moral e jurídica.

Toda a assistência deve ser, preferencialmente, ofertada no seio de uma família, se possível à biológica. Caso não seja em uma família substituta. E isso pode ser confirmado pelo artigo 19 do ECA: ‘Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta (...)’.

O Poder Judiciário tem a preocupação em relação à proteção da criança e do adolescente, para que, a criação e a educação sejam vividas no seio da sua família natural, a consanguínea, pois o contexto familiar é essencial para oferecer proteção, socialização e construção de vínculos relacionais.

A família passa a ter uma relevância e pode ser considerada:

“A primeira protetora dos direitos. Sabe-se que o desenvolvimento sadio da pessoa em formação depende de uma estrutura familiar adequada, sendo o direito à convivência familiar um dos direitos expressos da criança e do adolescente. Este direito não corresponde ao mero convívio com familiares, mas exige que os familiares responsáveis acolham a criança e o adolescente de forma positiva, de forma a favorecer seu desenvolvimento. Embora tais termos não estejam previstos em lei (lamentável), este acolhimento deve necessariamente ser feito com amor, carinho, dedicação e compreensão, pois só assim se estará disponibilizando um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e do adolescente (GOMES, 2001, p.20)”.

A instituição familiar é um espaço indispensável para a garantia da sobrevivência e proteção integral dos membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como é estruturada, é na família que são absorvidos o valor ético e humanitário, e onde se aprofundam os laços de solidariedade.

O vínculo por meio do direito à convivência familiar é fundamental e particularmente essencial no que se refere à questão moral, religiosa ou cultural. A criança tem o direito a desfrutar de uma rede afetiva, na qual possam crescer plenamente, brincar, contar com a paciência, a tolerância e a compreensão da família sempre quando necessitarem.

“A família atua através de um processo educativo, o ensino de noções relacionadas ao cuidado de si – aspecto físico, ao desenvolvimento das habilidades voltadas à integração com os demais membros da família e, num contexto mais amplo, com a sociedade, e instrumentalista o indivíduo para a atividade produtiva, além de conferir-lhe, com herança, as normas culturais – valores – de seu contexto social”. (CAMARGO, 2006, p.64).

Segundo Vargas (1998), no momento em que a sociedade nega a criança o direito de inserir-se num contexto familiar, está provendo uma interferência determinante em seu processo de constituição e, conseqüentemente em seu modo de ser e estar no mundo. As necessidades do ser humano consistem em, justamente, transitar entre a dependência (estar junto da família) e a independência (buscar novos grupos), pois, é nesse movimento que o indivíduo é capaz de crescer e se desenvolver de maneira saudável.

A instituição familiar é essencial na conquista da maturidade emocional da criança, pois só ela pode proporcionar um caminho de transição entre os cuidados

da família e a vida social. Sua função é oferecer o colo como espaço simbólico para saída e regresso; é a unidade básica dentro da qual a criança é apresentada à vida social.

Assim, podemos considerar que a família é “única” em seu papel determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem estar físico dos indivíduos, sobretudo durante o período da infância e da adolescência. Diante disso, sabemos que a família biológica detém sobre a criança ao nascer o poder familiar. Então, as crianças advindas de pais que tiverem destituído o seu poder familiar, podem ser inserida em uma família substituta.

A família substituta, segundo Daher (1998) deve ser aquela que:

“[...] se propõe trazer para dentro dos umbrais da própria casa, uma criança ou um adolescente que por qualquer circunstância foi desprovido da família natural, para que faça parte integrante dela, nela se desenvolva (...) esta criança (ou adolescente) vai passar a ser membro desta família que generosamente a acolhe, que livremente a quer entre os seus, dispensando-lhe tudo de que precisa, sobretudo, amor. Em se tratando de adoção, passará a ter todos os direitos e deveres do filho de sangue. Até porque, tanto a Guarda como a Tutela podem ser revogadas, mas a Adoção é para sempre”.(DAHER, 1998, p.02).

Compreende-se que a colocação da criança em uma família substituta (art. 19 do ECA) possui um caráter excepcional, ou seja, só quando não for mais possível à criança viver em sua família natural. Porém, a excepcionalidade da adoção não pode significar uma espera eterna. Quando o retorno ao lar de origem não for mais possível, a adoção passa a ser a melhor alternativa, ou seja, significa uma ruptura definitiva dos vínculos familiares dessas crianças o que impossibilita um futuro retorno a sua família original. É por isso que a adoção é a última opção estabelecida no ECA, devendo ser aplicada apenas quando as chances de manutenção ou recuperação dos vínculos com a família de origem não existirem mais.

Vale lembrar que a família não é um simples fenômeno natural. Ela é uma instituição social que vem variando através da história e apresentando formas e finalidades diversas, numa mesma época e lugar, conforme o grupo social que esteja sendo observado. Com isso, a natureza das relações familiares sofre várias mudanças ao mesmo tempo.

Alem dessas mudanças, algumas famílias têm vivido situações de vulnerabilidade, a qual na maioria encontra-se, diretamente, associada à situação de pobreza e ao perfil de distribuição de renda no país. Com isso, podemos afirmar que diante desse contexto de desproteção social, a família vem se deteriorando e seus membros permanecem em total fragilização, em precárias condições de oferecer apoio e proteção aos seus filhos.

Famílias que vivem problemáticas sociais com pobreza, violência e outras necessidades precisam encontrar uma rede de atendimento e de proteção social, para que possam recorrer sem precisar abrir mão da guarda de seus filhos. E isso antes que os problemas sejam tantos e que os órgãos competentes considerem ser melhor retirar lhes a guarda.

O ECA determina ainda, no seu art. 46 a realização do estágio de convivência do adotante com o adotado:

“A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§1º O estagiário de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já tiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a convivência da constituição do vínculo”. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Art.46).

Ao contrario do que dispunham as leis anteriores, que estabeleciam um prazo fixo para o estágio de convivência (três anos para legitimação adotiva e um ano, pelo código de menores, para adoção plena), o Estatuto deixa a critério do juiz a sua fixação, para atender às peculiaridades de cada caso. Este estágio é um período experimental em que o adotado convive com os adotantes, com a principal finalidade de se avaliar a adaptação daquele á família substituta, bem como a compatibilidade dessa com a adoção.

A rede de proteção social apresenta muitas falhas e o do direito à convivência familiar vem sendo violado, tornando-se mister a contribuição de profissionais e de Organizações Não-Governamentais (ONGs).Organizações essas que, a partir da promulgação do ECA passam também a executar políticas com finalidade publica.

SILVA (2004, p.04) considera que;

“[...] o elemento inovador é que foi ampliado juridicamente a competência, a função e a responsabilidade social das ONGs na operacionalização de políticas sociais básicas, de assistência social, de proteção especial e de garantias de direito, de modo que o sentido de público ganha, também, a dimensão das ações não-governamentais. Não somente a execução dos serviços, mas a articulação é também, regulamentada na elaboração, no controle e na fiscalização de políticas públicas quando o ECA incorpora a participação, respectivamente dos cidadãos por meio de Conselhos Tutelares e das Organizações Não governamentais por meio de Conselhos de Direitos. Nesse sentido, a proteção integral deixa de ser responsabilidade somente do governo para tornar-se, igualmente, das ONGs.”

Para manter a efetivação destas políticas de atendimento, foi criado o conselho tutelar (BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990, art. 131) para garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Neste mesmo artigo, o ECA define o Conselho tutelar como; “ um órgão autônomo, permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990. art. 11)

O termo “Tutelar” corresponde à proteção. Nesse sentido, tutelar significa representar ou assistir, proteger, defender e zelar pelas crianças e adolescentes para que seus direitos sejam concretizados como está estabelecido no ECA.

Diante do que foi apresentada, a adoção não é a solução única e completa para o abandono, porém é a resposta efetiva e social mais digna que podemos construir para aquela criança, que já deixou de ser filho de alguém, independentemente de sua origem, condição física e mental, raça, idade ou nacionalidade.

A adoção existe desde sempre, mas foi se configurando em formas e demandas diferentes, de acordo com o momento sócio cultural e político.

Dando continuidade a temática, no próximo capítulo falaremos do Serviço Social no contexto da adoção.

CAPÍTULO 3- ADOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR: O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

3.1- O ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO DA ADOÇÃO

Para falar do serviço social no contexto da adoção devemos falar da prática do Assistente Social. Percebemos que é preciso contextualizar as transformações recentes ocorridas na profissão, a partir da década de 1960. Neste período, observa-se uma afirmação da atualização da herança conservadora onde surgiu um novo discurso metodológico criado pela categoria profissional para sua prática profissional. Fazendo-se necessário a implantação de uma nova base técnica com a finalidade de responder as novas demandas que lhes eram imposta no período do capitalismo monopolista.

“A busca de desvendar o significado social do Serviço Social situa essa profissão, como participante da reprodução das classes sociais, diretamente permeada pelo relacionamento contraditório a antagônico entre elas. (...) além da dimensão vivida e representada pela consciência de seus agentes profissionais, expressa pelo discurso teórico-metodológico sobre a prática profissional, uma dimensão que atribui à atuação profissional determinação histórica. Essa dimensão condiciona e ultrapassa a própria vontade e consciência de seus agentes individuais, situando a profissão no processo das relações sociais”.(Silva, 2007, p.23).

O Serviço Social no pós-64, se identifica com a designada vertente modernizadora, que segundo Silva:

”É neste período que se inicia o desenvolvimento, no Brasil, de uma perspectiva crítica ao Serviço Social” tradicional”, quando setores da categoria profissional dos assistentes sociais esboçam algumas tentativas de novas experiências de vinculação da ação profissional aos processos e lutas por mudanças. Esses profissionais são impulsionados por uma profunda agitação política que ganha força no Brasil e em toda América Latina”.(Silva, 2007, p.27).

Podemos dizer, no entanto que o início da década de 60 foi marcado por uma categoria profissional que começou a ampliar sua prática. Mesmo num contexto de repressão e coerção por parte do Estado, a profissão começa a

adquirir novas bases pautadas no humanismo e no desenvolvimento, porém não se caracterizou como uma ruptura de fato com a herança conservadora.

A partir do meado da década de 70, surgem duas novas direções esboçadas no Serviço Social. Uma delas é a reatualização do conservadorismo, a qual tentou recuperar os componentes mais estratificados da herança histórica e conservadora da profissão. E a outra direção, e a intenção de ruptura que representa uma “crítica” ao desempenho profissional e aos suportes teóricos, metodológicos e ideológicos.

“A ruptura com a herança conservadora expressa - se como uma procura, uma luta por alcançar novas bases da legitimidade da ação profissional do Assistente Social, que reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca colocar-se, objetivamente, a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade. Não se reduz a um movimento” interno “da profissão. Faz parte de um movimento social mais geral, determinado pelo confronto e a correlação de forças entre classes fundamentais da sociedade, o que não exclui a responsabilidade da categoria pelo rumo dada as suas atividades e pela forma de conduzi-las” (IAMAMOTO, 2007, p.37).

A intenção de ruptura foi então, uma vertente que se consolidou no meio acadêmico, iniciou-se entre 1972 e 1975, configurada pelo “Método de Belo Horizonte”, um movimento originado da Universidade Católica de Minas Gerais, no qual sua proposta de atuação direcionada para os moldes do materialismo histórico dialético (Teoria Marxiana), estando voltados assim, para os problemas teórico-práticos da profissão.

“[...] o projeto de ruptura evidenciou-se e explicou-se primeiramente e especialmente como produto universitário sob o ciclo autocrático burguês. No espaço universitário tornou-se possível à interação intelectual entre assistentes sociais que podiam se dedicar à pesquisa sem as demandas imediatas da prática profissional submetida às exigências e controles institucional-organizacionais e especialistas e investigadores de outras áreas; ali se tornaram possíveis experiências-piloto (...) destinadas a verificar e a apurar os procedimentos interventivos propostos sob a nova ótica”.(NETTO, 2004, p.251).

Diante disso, podemos observar que com a “intenção de ruptura” a uma prática tradicional, o Assistente Social começa a buscar novos métodos e estratégias de ações que visem responder com eficácia a nova realidade.

Então, a partir da década de 80, passou a haver mais propostas de ação para o meio profissional, devido à crise econômica recessiva, que acarretou em uma nova configuração da sociedade, marcada por profundas transformações culturais e nas relações de trabalho.

Com isso, considera-se que os anos 80 foi um período de grande relevância para o Serviço Social em meio acadêmico - profissional, em diversas esferas: na organização da categoria, nas atividades de pesquisa e produção acadêmica, na formação e prática profissionais.

Ao falar da prática profissional, não podemos deixar de ressaltar que tal prática tem sido baseada no Código de Ética Profissional, o qual em 1986 marcou uma importante ruptura política com o tradicionalismo profissional.

Segundo Yamamoto (2006 p.100) a prática profissional:

“[...] expressa um compromisso ético-político de construção de uma prática articulada aquela que participam da sociedade por intermédio de seu trabalho, propugnando eticamente o compromisso com a classe trabalhadora e, neste sentido, rompendo com o mito da neutralidade profissional”.

Segundo Silva (2007) esse movimento refere-se à construção de um projeto norteador que teve sua origem no auge da efervescência da década de 1980, sendo respaldado pelo surgimento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, também pelos grandes debates levantados com a intenção de ruptura.

Entretanto, o referido Código é considerado por alguns autores como um “traço conjugal muito forte” e que ficava preso ao imediatismo da realidade brasileira, sem se atentar totalmente para a prática profissional do assistente social, precisando ser reformulado.

Diante de tal necessidade, em 1993, surge o novo Código com a finalidade de buscar uma identidade profissional mais clara, articulada com um projeto de sociedade mais justa e democrática.

Nesse sentido, os Assistentes Sociais são profissionais que ao desenvolverem suas práticas, devem se apoiar no que estabelece o Código de Ética, seguindo sempre um de seus princípios básicos que é a ampliação e

consolidação da cidadania, ou seja, da defesa dos interesses e direitos dos usuários.

Contudo, ao exercer sua prática cotidiana, o Assistente Social está permeado de competências teórico-metodológicas, competências essas que segundo lamamoto (2007, p.183), “tem sido predominantemente interpretada a partir de um discurso que acentua seu caráter tecnológico e conservador: o discurso competente”. A autora afirma ainda, que o Assistente Social está vivenciando uma “ideologização da competência” ou seja, é uma competência ligada ao discurso do administrador burocrata, resultando-se assim, numa legitimação do profissional, dos usuários e dos indivíduos sócio-políticos.

O referido discurso é considerado por lamamoto (2007), competente, quando é crítico, isto é, quando vai a raiz e desvenda a trama submersa dos conhecimentos que explicam as estratégias de ação.

O Assistente Social ao desenvolver suas atividades, não deve ser apenas um técnico que responde as demandas cotidianas, mas também ser crítico, para que assim, possa utilizar seu fazer profissional em prol da garantia dos direitos e da organização da classe trabalhadora. Não reproduzindo assim, determinadas práticas como se fossem naturais, já que as práticas são construídas a partir das relações sociais desenvolvidas nos espaço de trabalho e na sociedade como um todo.

Apesar da visão crítica de muitos profissionais, suas ações acabam, por vezes, se baseadas na herança conservadora e no tradicionalismo que caracterizou amplamente a profissão no passado e que ainda pode ser identificada na prática do Serviço Social.

Ao tentarmos definir a competência profissional, vimos que ela é resultado da formação e do exercício profissional e implica em:

- a) um diálogo crítico com a herança intelectual encorpada no discurso do Serviço Social;
- b) um redimensionamento dos critérios de objetividade do conhecimento para além daqueles promulgados pela racionalidade da organização e da burocracia, privilegiando sua conformidade com o movimento da história, isto é, da sociedade e da cultura. Exige-se um profissional culturalmente versado e politicamente atento ao tempo histórico;
- c) uma competência estratégica e técnica ou técnica-política, sendo preciso estabelecer os rumos da ação decifrando a realidade social, de

forma a extrair estratégias de ação reconciliadas com a realidade objetiva, de modo a preservar sua viabilidade.(IAMAMOTO, 2007, p.184).

O profissional de Serviço Social tem se deparado em seu cotidiano com um conjunto de situações bastante diversas, o que contribui para um enriquecimento de sua ação profissional. Sobretudo no trato das demandas trazidas pelos usuários, enquanto expressão da questão social por eles vivenciada.

“As situações cotidianas enfrentadas pelos assistentes sociais são múltiplas e diversificadas em função do espaço de trabalho no qual esteja inserido, mas independentemente dessa questão, em princípio, o mesmo terá de compreender que esse cotidiano é o lócus onde ele objetiva suas ações, é o espaço onde põe suas capacidades em movimento em função de suas finalidades profissionais” (SOUZA & AZEREDO, 2004, p.54).

Embora o Assistente Social tenha um espaço determinado de trabalho, bem como um conjunto de ações a serem nele desenvolvidas, torna-se necessário que se utilize os mecanismos adequados para desenvolver sua prática de forma dinâmica, criativa e sistematizada.

É preciso evitar as práticas rotineiras e imediatistas. Já que podem muitas vezes, ocultar a questão social que está inserida por trás daquela demanda apresentada pelo usuário. É necessário que no fazer profissional o usuário seja considerado em sua totalidade, tendo suas diferenças respeitadas, considerando que a ação feita pelo Serviço Social visando atender a demanda de determinado usuário pode não ser aplicada a outro, já que possuem realidades distintas, apesar da mesma origem no que se refere a sua posição de classe.

De acordo com Souza e Azeredo (2004), o espaço cotidiano é bastante heterogêneo e nele o Assistente Social se coloca com todas as suas dimensões. É a partir daquilo que vivencia em seu cotidiano que o profissional adquire maior habilidade e capacidade de tomar decisões e agir diante das demandas que lhes são postas.

Então, nesse espaço da ação cotidiana, o Assistente Social deverá ter duas posturas diferenciadas,

“[...] a primeira diz respeito à necessidade de dizer não ao senso comum, aos pré-conceitos, aos pré – juízos, aos fatos cotidianos que nos cercam; a segunda diz respeito à capacidade de interrogar sobre o que são as

coisas, os fatos etc... mas também dos porquês. Essas duas posturas constituem o que poderíamos chamar de atitude crítica frente à realidade de trabalho”.(SOUZA & AZEREDO, 2004, P.55).

Conforme Souza e Azeredo (2004), para se construir alternativas de ação que estejam em acordo com a dimensão emancipatória da prática do Assistente Social, torna-se necessário que sejamos capazes de elaborar uma análise profunda da realidade profissional, buscando construir práticas menos isoladas e mais universais.

E ao buscar essas práticas, o Assistente Social deve ter sempre o compromisso com o projeto ético político, que visa à construção de um projeto coletivo que envolve sujeitos coletivos e individuais em torno de uma valorização ética, vinculada a projetos societários contra-hegemônicos presentes na sociedade. A prática dos Assistentes Sociais possui foco no reconhecimento da liberdade como valor ético central, e por isso, o profissional deve ter um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos sujeitos sociais.

Silva (2007) afirma que “o projeto ético-político do serviço social é uma proposta de contraposição das atuais condições de vida que se impõem a grande maioria da população brasileira”.Entretanto a prática de alguns profissionais parece não estar em consonância com o projeto ético – político.

Segundo NETTO (1999, p.95), o projeto ético-político do Serviço Social apresentam:

“[...] a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas de sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas”.

Então podemos dizer, que o projeto ético-político do Serviço Social, está envolvendo sujeitos coletivos e individuais vinculados aos interesses universais presentes no movimento da sociedade, visando à transformação da mesma. Projeto esse, que se materializa a partir de três dimensões: a dimensão de conhecimento no Serviço Social; a político-organizativo da categoria e a jurídica-

política da profissão. Estas dimensões devem ser articuladas entre si, obedecendo sempre os valores, compromissos sociais e princípios.

Partindo dessa premissa, é possível estabelecer a efetivação do projeto ético-político do Serviço Social no âmbito da adoção a partir da ação competente do Assistente Social em seu cotidiano profissional. Vale ressaltar o engajamento do Assistente Social na contemporaneidade, no enfrentamento das expressões da Questão Social fruto do processo de produção e reprodução da vida social da sociedade burguesa. Segundo Iamamoto, “é a articulação em seu fazer profissional com os ditos Direitos geracionais”, neste caso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Adquirir conhecimento sobre todas as questões que envolvem a adoção é mais uma exigência feita para que o Assistente Social alcance êxito em seu trabalho, pois de acordo com Barroco (2004), são fundamentais para o desenvolvimento do projeto ético-político, além da conjuntura favorecida pela democratização da vida política brasileira, a organização política da categoria e seu acúmulo teórico, especialmente no campo da tradição marxista.

Conforme o Serviço Social foi conquistando novos espaços historicamente, a adoção ao longo do tempo, também foi adquirindo novas feições e interpretações, constituindo-se assim num fato social e num campo de intervenção para o Assistente Social. Embora existam diversos preconceitos que vêm perpetuados e reproduzidos de forma crítica pela humanidade acerca do sentido da adoção, pode-se afirmar que a sociedade avançou bastante no sentido de aceitar e respeitar os sujeitos envolvidos neste processo.

No passado, a visão generalista que se tinha acerca da adoção era de que ela ocorria no intuito de reparar os danos da vida, como se livrar de um filho indesejado, por exemplo. Já na atual conjuntura, a adoção em alguns casos é vista como ato de amor, no qual a mãe ou pai desejam uma qualidade de vida para seu filho, já que não teriam condições para isso.

Deste modo, nos processos de adoção, o Serviço Social busca preparar as famílias e crianças disponibilizadas para adoção nas instituições; contactar as famílias ou pessoas habilitadas, acompanhar as famílias que estão no período de adaptação entre outras ações. Compreendem, então, atribuições e competências do Assistente Social: orientar sobre os procedimentos da adoção preparar a

família biológica, a criança e a família substituta para as mudanças ocorridas nesse processo, entrevistar os indivíduos envolvidos, visitar as famílias para avaliar as possibilidades de reintegração e adoção, como também acompanhar a adaptação da criança etc.

Com isso, podemos considerar que o Serviço Social desempenha um papel importante neste contexto, pois, de acordo com Santos (1997), a atuação do profissional do Serviço Social se desenvolve com intuito de desvendar os mitos e preconceitos arraigados na cultura da adoção em nosso país. O trabalho dos profissionais de Serviço Social é indispensável e inicia-se a partir do momento em que é constatada a situação de abandono ou de entrega à adoção.

Cabe ainda ao profissional, fornecer aos pretendentes os dados reais sobre a criança; apresentar ao juiz qualquer irregularidade no atendimento das crianças nas instituições; bem como, avaliar a compatibilidade da família em relação à adotada. Através de seus estudos sociais, o serviço social deve não somente agilizar a colocação da criança na família substituta quando solicitado, mas também fazer um acompanhamento do seu processo de adaptação.

Caso haja possibilidade de retorno da criança para o seu seio familiar, o Serviço Social deve lançar mão de todos os recursos disponíveis para oferecer o suporte necessário a manutenção da integridade da mesma de acordo como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Contudo, quando não há possibilidade do retorno desta criança à família de origem, a institucionalização e posterior adoção fazem-se necessárias.

Todas estas funções devem ser baseadas no Código de Ética Profissional, que em seu primeiro capítulo estabelece os deveres do Assistente Social. Portanto, as competências supracitadas fundamentam-se na participação da população, socialização das informações pertinentes, aperfeiçoamento dos serviços prestados através da desburocratização e o respeito aos usuários.

Já apontamos anteriormente, que a adoção é permeada por questões diversas e complexas, tais como: abandono, abrigo, destituição do poder familiar, habilitação dos indivíduos que pretendem adotar, período de adaptação da criança a nova família, etc. "Para que essas situações sejam modificadas, em todos os seus aspectos, a contribuição do Serviço Social é inquestionável" (Ferreyra). Vale ressaltar que, por se tratar de uma temática ampla e que

compreende muitos fatores, é imprescindível o trabalho não só do Serviço Social, mas de uma equipe interprofissional para o seu acompanhamento.

Equipe essa, que é composta na maioria das vezes por advogados, psicólogos e Assistente Sociais, e que antes do advento do ECA, não possuíam relevância em seus trabalhos na área da influência com a adolescência. Com a vigência da nova legislação, cria-se a necessidade de uma equipe multidisciplinar para auxiliar no encaminhamento dos problemas enfrentados, dando abertura para outras áreas como psicólogos e Assistente Sociais, uma vez que, quem resolvia tais problemas anteriormente eram pessoas leigas, oficiais de justiça e voluntários conforme destacamos nos capítulos anteriores.

O ECA destaca em seus artigos 150 e 151, a relevância dos serviços auxiliares composto por uma equipe interprofissional, tendo como objetivo assessorar a Justiça da Infância e Juventude.

Assim:

“Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhes forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob imediata subordinação a autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico”.
(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Art.150 e 151).

Na área da adoção, a presença de uma equipe técnica é considerada importante, pois é ela que verifica se os requerentes possuem condições tanto sociais como psicológicas para assumirem de fato, a adoção e se as crianças ou adolescentes serão mesmo colocados para adoção. E o Assistente Social por sua vez, deve dar total orientação aos pretendentes à adoção, pois, como descreve Granato (2006 p.56):

“[...] o desconhecimento do caminho legal que irá percorrer para que o filho tão desejado seja considerado definitivamente” seu filho “, sem que nenhum temor de que venha a ser arrebatado do convívio de sua família,

gera enorme ansiedade em que só pode ser aplicada com real conhecimento dos tramites legais do processo que ira enfrentar”.

Assim, é fundamental que os Assistentes Sociais estejam capacitados para suprir estas carências e oferecer a orientação e a colaboração adequada. Ainda em relação aos indivíduos que pretendem adotar.

Segundo Ferreira (2001) concebe que “o papel do Assistente Social é de ajudá-los a refletir sobre as motivações que os impulsionam e o papel que terão que desempenhar para assumir uma paternidade responsável”.

As visitas, as entrevistas e todos os instrumentos do trabalho do Serviço Social para acompanhar o desenvolvimento do processo de adoção são essenciais, pois “[...] será competência do assistente social velar para que, uma vez cumpridos os tramites legais, e não surgindo inconvenientes, sejam iniciados os procedimentos para que a adoção seja formalizada” (FERREYRA, 2001, p.309).

Alem das considerações feitas, a atuação do Serviço Social na área da adoção é indispensável, pois é o Assistente Social, juntamente com o psicólogo, que ira fornecer ao magistrado o dado necessário para avaliar a convivência da adoção.

Nessa perspectiva, o projeto ético-político do Serviço Social possui um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais e, com isso, podemos efetivá-lo no campo da adoção na medida em que, através da atuação do Assistente Social, uma criança tenha seu direito à convivência familiar efetivado e uma família tenha liberdade de escolher adotar, haja vista que a possibilidade de escolher entre alternativas concretas é também completada no projeto ético-político da categoria, o qual dispõe sobre o compromisso do Assistente Social com a conquista, a efetivação e consolidação dos direitos.

Para completar nosso trabalho, o próximo item abordará um pouco da experiência do campo de estágio onde contaremos uma breve história da instituição onde realizamos o estágio e um relato de uma criança que passou pelo processo de adoção.

3.2- A EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO NO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – CEMAIA

Diante do exposto trabalho, vimos crianças e adolescentes que vivem em abrigos e crescem sem ter direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (BRASIL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE art.19).

Os motivos e conseqüências que levam crianças e adolescentes serem criadas longe de sua família biológica, são das mais variadas, porém, é de suma importância observar que na maioria das vezes, a criança é retirada de casa, carecendo de assessoramento psicossocial.

Algumas das conseqüências na vida das crianças por motivo do abrigo, já foram expostas, no entanto, o abrigo torna-se uma medida necessária, haja vista, os problemas de risco social e pessoal a que estão expostas.

Dessa forma, durante o período de estágio no CEMAIA, que ocorreu em 2008 a 2009, tivemos o intuito de conhecer suas particularidades e o cotidiano das crianças e adolescentes institucionalizados e como se dava o processo para adoção de uma criança.

O CEMAIA (Centro Municipal de Apoio à Infância e a Adolescência), é um abrigo provisório inaugurado em 19/07/1999, tendo sido instituído e regulamentado pela lei municipal nº 1.955 de 08 de novembro de 1999, que desenvolve suas atividades em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, respaldado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), principalmente no que se refere ao art. 101 desta lei.

“[...] a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - abrigo em entidade;
VIII - colocação em família substituta.”
(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O objetivo desta instituição é proporcionar abrigo por um período provisório excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos.

O IPEA (2003) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-ao pesquisar os abrigos para criança e adolescente em todo o país teve como objetivo conhecer as características e os tipos de serviço por eles prestados e, revelou que ainda existem abrigos que não estão registrados nos Conselhos de Promoção de Direito da Criança e do adolescente e funcionam sob a característica de orfanato⁴, tornando inviável estabelecer o numero exato de abrigos e crianças e adolescentes institucionalizados. Mesmo assim, calculam que das 626 instituições pesquisadas existem cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivendo nos abrigos.

A instituição é cadastrada onde acolhe crianças e adolescente (de 0 a 17 e 11 meses) em situação de risco social – entendendo por risco situações de abandono familiar, negligência, violência física e psicológica, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, entre outros motivos, e foi criado para atender a uma demanda de abrigo provisório como medida protetiva dessas crianças e adolescentes conforme a legislação.

Inicialmente o CEMAIA funcionava em duas sedes alugadas, adaptadas às necessidades de trabalho, e após três anos da inauguração, foi construída uma sede própria que hoje se localiza no bairro da Virgem Santa no município de Macaé/RJ.

⁴ Orfanato: são estruturas mais pertinentes, destinadas, na origem, a acolher crianças cujos pais tenham falecido, sejam em virtude de epidemias, doenças, guerras ou durante o parto. No Brasil, orfanato é uma designação genérica para instituições que recebem tanto órfãos como abandonados carentes e vítimas de violência.(SILVA, 2002. p.27).

De acordo com o ECA, o abrigo deve ser provisório e dessa forma, ao ingressarem nos abrigos a equipe técnica procura trabalhar para que haja a reinserção familiar da criança e do adolescente, porém em alguns casos, o retorno para o seio da família (pai e mãe) não é possível naquele momento devido às várias demandas sociais.

“Para a criança, a institucionalização prolongada leva ao empobrecimento de sua subjetividade, pela perda de relacionamentos humanos individualizados, contínuos e afetuosos. Esse processo pode deixar seqüelas graves, como a incapacidade de se auto gerenciar, o que costuma dificultar as chances de uma inserção social adequada. Pode também determinar a ruptura dos vínculos afetivos com a família de origem e levar a serias dificuldades na construção de novas relações sociais” (Terra dos Homens, 2002 p.25).

Embora não se tenha um prazo estipulado para institucionalização esta deve ser pelo menor tempo possível. Assim, devem criar condições para que o institucionalizado tenha a convivência familiar preservada seja na família de origem ou, se possível, na substituta. Então é realizado um trabalho de investigação da rede familiar extensa, para que os mesmos possam permanecer dentro desta rede familiar, mesmo que a criança/adolescente não resida no mesmo município.

Entretanto, foi constatado que dentro do abrigo a falta dos familiares é o aspecto mais negativo, principalmente a presença da mãe, pois alguns ainda questionavam o dia em que iriam sair, outros já demonstravam interesse em ficar no abrigo.

(...) “a criança enquanto abrigada estará privada da convivência familiar, do sentimento de pertinência tão importante para o desenvolvimento da personalidade e das relações interpessoais sadias como mais especificamente, para o desenvolvimento da identidade. Além disso, a criança vivera a separação da família biológica, ainda que ela estivesse vivendo situações muito negativas”. (MOTTA, 2002, p.43).

Viver longe da família gera problemas de ordem emocional na criança. Contudo, algumas delas, como dito anteriormente, demonstram interesse em permanecer nos abrigos. Acreditamos que essa demonstração se dá vivência anterior ao abrigo, ou seja, geralmente a criança e o adolescente quando estavam

sobre a responsabilidade dos pais, vivenciam a fome, as agressões, maus tratos, negligência, conviviam em ambiente insalubre e com pessoas que fazem o uso de substâncias entorpecentes.

Ao chegar no abrigo as crianças encontra um ambiente limpo, saudável, comida para saciar a fome, vão as escolas, tem um lugar adequado para dormir, etc. Fazem então, a distinção entre um lugar e outro e acreditam que melhor é permanecer ali do que na casa onde viviam. A instituição é composta por duas unidades: CEMAIA I, que atende crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade, e o CEMAIA II onde atende adolescentes de sete a dezessete anos e onze meses.

Cada instituição possui uma equipe de 12 monitores com formação técnica em enfermagem, (responsáveis pelos cuidados básicos e diretos com as crianças e adolescentes), que se dividem em quatro plantões de 03 monitores em cada unidade, incluindo os finais de semana e feriados. Além desses 12 monitores possui mais 02 monitoras que realizam todas as atividades externas tais como acompanhar as crianças nos atendimentos médicos, atividades extra-escolares, entregas de documentos, entre outros. Possui ainda 02 cozinheiras e 03 auxiliares de serviços gerais por unidade (que também trabalham em forma de plantão, incluindo os finais de semana). Conta ainda com um motorista, que é responsável por todo o transporte das crianças, dos adolescentes e dos funcionários. Todos os dias um guarda municipal faz plantão dentro da instituição, fornecendo segurança e apoio 24 horas.

Contudo, as crianças e os adolescentes do CEMAIA II, que não estudam no turno da manhã, normalmente acordam às 08:00h e auxiliam na limpeza e organização dos quartos e banheiros conforme escala elaborada pelos próprios abrigados e auxiliados pela funcionária de serviços gerais. Os mesmos também são encaminhados para os atendimentos necessários fora da instituição, que normalmente são referentes à saúde e a educação. Os que estudam no turno da manhã participam das atividades de limpeza e organização nos finais de semana. Os horários em que os abrigados permanecem na instituição são acompanhados por monitores, nas atividades recreativas, e recebem apoio pedagógico nas atividades escolares, através de uma estagiária de pedagogia. A instituição

funciona 24 horas por dia sete dias na semana, já que a rotina se assemelha ao funcionamento de uma casa, fazendo tudo que uma pessoa faria dentro de casa.

Embora ocorram casos em que a criança ou adolescente faz a distinção entre sua casa e o abrigo, entendemos que o cotidiano institucional não é objeto de satisfação para a maioria dos abrigados, visto que a ausência dos familiares e a convivência com pessoas e profissionais diferentes deixam conseqüências marcantes que irão desenhar sua identidade.

O abrigo fornece uma equipe técnica composta por três Assistentes Sociais (sendo que duas realizam plantões aos finais de semana das 8 horas às 18 horas), uma pedagoga, uma psicóloga e uma coordenadora geral. Estas trabalham de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 17 horas. Fazem parte também do quadro, 07 estagiárias de serviço social e 01 de psicologia, distribuídas entre os dias da semana, incluindo o final de semana no qual estávamos inseridos.

Atualmente a capacidade de atendimento do CEMAIA I é de 26 crianças e o CEMAIA II é de 24 crianças e adolescentes. A instituição recebe apoio dos voluntariados que procuram o abrigo com intuito de efetuar trabalho, junto às crianças e aos adolescentes. O interessado deve dirigir-se até a equipe e realizar um cadastro (anexo), colocando sua disponibilidade para o trabalho e neste momento é acordado o dia e horário em que poderá vir à instituição.

Na instituição o atendimento passa por umas séries de etapas. O trabalho da equipe se desenvolve em:

- Abordagem às crianças e aos adolescentes – a primeira abordagem é realizada no momento em que chegam à instituição, tendo o objetivo de acolher os mesmos e colher mais dados sobre sua história e seu abrigamento (Ficha Social em anexo). Ao longo do período em que estão abrigadas, são realizadas abordagens com freqüência já que é preciso estar sempre em contato com os abrigados, mantendo-os acolhidos e informados de sua situação.

- Abordagens aos familiares – recebem na instituição os pais dos abrigados, nos dias de visitas que são, sábado e domingo das 14 às 17 horas, e ao longo da semana quando necessário (anexo). Este momento permite a equipe melhor entendimento da história familiar e o motivo do abrigamento, também ajuda

a esclarecer as dúvidas da família e a importância da proximidade dos mesmos com os abrigados não permitindo então o enfraquecimento dos vínculos familiares.

- Visitas domiciliares – onde o Assistente Social comparece a residência da família para avaliar as condições sócio-econômicas e psicológicas da família e pode compreender melhor a dinâmica familiar e assim fornecer o apoio necessário para que as crianças e os adolescentes possam retornar para casa.

- Reintegração familiar – o principal objetivo do Assistente Social é proporcionar o retorno das crianças e dos adolescentes para a sua família, sendo utilizados todos os recursos da rede pública que forem necessários para que isso ocorra da maneira mais saudável possível, proporcionando aos mesmos, seu desenvolvimento pleno, como para qualquer outra criança e adolescente, conforme preconiza o ECA.

- Matrícula na rede regular de ensino – algumas crianças e adolescentes que chegam ao CEMAIA possuem uma defasagem escolar muito grande, e até mesmo não estão matriculadas na rede regular de ensino, e é preciso que regularize as vidas escolares do mesmo, tentando amenizar o prejuízo na formação intelectual e feita à matrícula da criança ou adolescente através de uma pedagoga profissional na área de educação.

- Relatórios – fazem parte da rotina da equipe, a elaboração de relatórios para o Conselho Tutelar, Juízo e Ministério Público, onde informamos toda a situação da criança desde o dia do seu abrigamento.

- Reuniões – a equipe do CEMAIA, possui um relacionamento estreito com o Juizado e Ministério Público. São realizadas reuniões mensais com os representantes destes órgãos, com objetivo de diminuir ao máximo o tempo de abrigamento das crianças e adolescente, possibilitando a eles um convívio familiar saudável e harmonioso.

- Programa de Acompanhamento Familiar – toda criança e adolescente que é reintegrada a família e ainda precisa ser acompanhada pela equipe, é inserida nesse programa, e assim são realizadas visitas mensais, onde é fornecido o apoio necessário para que posteriormente a família possa desenvolver-se de maneira independente. Este programa evita futuros

abrigamentos, já que em muitos casos, as necessidades e dificuldades são supridas antes que retornem para o abrigo.

- Encaminhamentos médicos – toda criança e adolescente que é abrigado nesta instituição, quando se faz necessário, é encaminhado para atendimento médico (tanto de urgência quanto para tratamento continuado); dentista, atendimento psicológico e psiquiátrico; enfim qualquer tipo de atendimento que eles possam vir a ter. Na área de saúde a instituição recebe o apoio das seguintes instituições: CATAN -atendimento ambulatorial de pediatria e nutricionista; NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL-atendimento psicoterápico a crianças e adolescentes; CLINICA REABILITAÇÃO SOCIAL-atendimento psicoterápico para crianças e adolescentes até 14 anos de idade; PSF – Virgem Santa – atendimento ambulatorial clínico e odontológico; POSTO DE SAÚDE JORGE CALDAS – realiza exames, vacinação, atendimento pediátrico entre outros; NUAMC – atendimento pediátrico, clínico geral e ginecológico; CENTRO DE SAÚDE Dr. MOACIR SANTOS-diversas especialidades médicas; CRA – Centro de Referência ao Adolescente, com atendimento psicoterápico, ginecológico e com Assistente Social; UEP -Unidade de Emergência Pediátrica -para atendimentos emergenciais, e no ambulatório atendimento de neurologia infantil; HPM – Hospital Público de Macaé – para atendimentos emergenciais; PAM – AROPORTO – atendimento psiquiátrico, clínico e de curativos; CAPS ad – atendimento ambulatorial para tratamento de dependência química; DST -aids – atendimento ambulatorial para vítimas de abuso sexual e aids;

- Recambiamento – quando o abrigo recebe crianças e adolescente que não são oriundos do município de Macaé, após confirmação da procedência, é providenciado o retorno dos mesmos ao município de origem.

Com relação aos atendimentos fora do abrigo, as crianças e adolescentes abrigados são encaminhados para a rede de serviços municipais, de acordo com necessidades de cada caso. Normalmente os abrigados são matriculados nas escolas municipais de bairros próximos da instituição. Porém em alguns casos são matriculados na rede estadual de ensino, principalmente os que demandam o ensino supletivo e o ensino médio.

As crianças que sofreram violência física e ou abuso sexual são encaminhadas pelo Conselho Tutelar para o IML – a fim de realizarem o exame de

corpo delito, como também ao CREAS – Programa Sentinela. No período de férias escolares, em janeiro, é realizado um projeto junto ao corpo de bombeiros, PROJETO BOTINHO. E neste ano de 2009 com o Projeto de Colônia de Férias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na faixa etária de 07 anos a 17 anos de idade.

No entanto, podemos constatar que a equipe técnica deve estar atenta aos comportamentos das crianças e adolescentes, pois, a entrada em um abrigo corresponde na substituição do seu lar, da sua rotina, de seus amigos e isso pode acarretar problemas mais sérios na vida deles. Quando a criança é deixada em um abrigo;

“[...] os dias, semanas, meses ou anos da criança são determinantes em relação às respostas físicas e psicológicas que a criança tem. Como instituição que pretende substituir a mãe, a família e o lar, o abrigo implicará, para a criança, em um processo de substituição. Em crianças de mais idade, esse processo de substituição acarreta, inevitavelmente em transtornos psicológicos que depois podem ser somatizados na forma de retraimento, de inibição, de rejeição ou de extrema irritabilidade, afetando, sobretudo o comportamento”. (SILVA, 2002, p.45-46).

Desde o início de nossa atuação do CEMAIA, um fato nos instigou e nos levou a realizar este trabalho final. A realidade vivida das crianças e adolescentes institucionalizadas esperando a volta para casa ou até mesmo aguardando uma nova família.

Na realização do estágio um dos pontos que consideramos importantes foi trabalhar no intuito de incentivar a auto-estima, pois segundo Motta 2002;

“A auto-estima baixa já é um sinal de prejuízo ao desenvolvimento psíquico de uma criança. Para ajudá-la é importante que se personalize a atenção dada à criança que se valorize cada ganho pessoal, que seja vista e considerada como pessoa particular e com necessidades especiais dentro de um grupo”. (MOTTA, 2002.p.38 – 39).

É importante relatar que o apego e as demonstrações de carinho, afeto, também correspondem à possibilidade de sair do abrigo, ou seja, as crianças e adolescentes institucionalizados por um bom tempo sabem que geralmente as visitas podem gerar adoção de uma criança. Portanto, além de sentirem falta de afeto, também entendem que existe a possibilidade de serem adotadas e

conseqüentemente poderem sair do abrigo. É necessário que o abrigo juntamente com a Vara da Infância e da Juventude preparem a sociedade e a criança para uma possível adoção. Essa preparação no caso da criança pode envolver:

“Desde conversas sobre a perspectiva da adoção, informações sobre os adotantes, troca de fotográficas, facilitação para um contato que não exponha a criança e os adotantes. No caso de crianças com mais idade é recomendável que, junto à Vara da Infância e Juventude se defina uma aproximação gradativa entre os adotantes e, crianças. A principio, permitindo-se um contato menos formal entre os envolvidos e aos poucos, favorecendo-se um contato mais íntimo, com saídas para passeios ate culminar na ida definitiva para casa dos adotantes”.
(OLIVEIRA, 2002, p.74 -75).

Tomamos para análise dos dados o caso de uma criança que denominamos V1, com objetivo de identificar os fatores presentes no abandono, no abrigamento e o que levou ao processo de adoção.

A criança foi abrigada pelo Conselho Tutelar de Macaé, após um registro de ocorrência feito na delegacia legal devido à subtração de incapaz. Segundo relatório do Conselho Tutelar a genitora da criança que chamaremos de Paula, 34 anos compareceu ao referido órgão para registrar queixa do desaparecimento de sua filha V1. O delegado realizou a busca e apreensão na casa de uma referida senhora que chamaremos de Carla onde foi encontrada a criança. Assim, a mesma foi abrigada no CEMAIA, em 30/01/2008.

No entanto destacamos que somente o conselho tutelar, o juizado da infância e Juventude e o próprio abrigo podem utilizar desta medida. Assim,

“[...] as crianças e adolescentes que se encontram desprotegidas e em estado de abandono social são encaminhadas ao abrigo por decisão do conselho tutelar ou da Vara da Infância e Juventude. De acordo com Estatuto os próprios abrigos poderão acolher em caráter excepcional e de urgência crianças e adolescentes, comunicando este fato as autoridades competentes até o 2 dia útil imediato”. (CENTRO BRASILEIRO PRA A INFANCIA E ADOLESCENCIA, 1993, p.25).

Em 01/02/08 compareceu ao abrigo a Sr^a Carla, 33 anos, casada, cabeleireira, que nos relatou sobre a permanência da criança em sua casa, bem como demonstrou muita preocupação com o bem-estar de V1. Foi feita abordagem e nos foi relatado que V1 ficou por uma semana em sua casa, sob os

seus cuidados, verbalizou que neste período construiu um forte laço afetivo com a criança, assim como o seu esposo, Sr. Bruno, 27 anos, pintor, que trabalha embarcado, e também tem 03 filhos de seu primeiro casamento.

Questionamos a Sr^a Carla acerca de como a criança havia chegado a sua residência, pelo que nos foi relatado que uma amiga, Sr^a Maria, estava cuidando de V1, a pedido da genitora da criança, sendo que não mais poderia assumir esta responsabilidade, pois havia conseguido um emprego. Desta forma a Sr^a Carla se prontificou a ajudá-la, até que a genitora da criança reaparecesse, uma vez que há mais de uma semana não havia voltado para buscar a filha na casa da Sr^a Maria. Acrescentou ainda que a genitora da criança, por diversas vezes, deixou a filha com várias pessoas no bairro onde reside, e que a mesma é uma pessoa de conduta duvidosa; faz uso de bebida alcoólica e tem provável envolvimento com o tráfico de drogas local e que a impediu de entrar no bairro por conta de uma suposta dívida. Há relatos de vizinhos de que a genitora tinha a intenção de “vender” a filha para estrangeiros.

Percebemos que durante a abordagem há o interesse da Sr^a Carla em acolher legalmente a criança, no que foi mencionada a intenção de guarda provisória ou adoção. Foi solicitada a permissão para visitação de V1 no abrigo, pois só recebem visitas de familiares. Não vimos nenhum impedimento, uma vez que a criança já possui vínculo com esta família e, principalmente, pelo interesse desta em acompanhar todo o desenvolvimento do caso. A criança quando é encontrada em situação de abandono ela não está totalmente disponível para adoção neste caso:

(...) o procedimento adequado é procurar os órgãos competentes (delegacia, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar) para localizar os pais e saber se a criança foi, de fato, abandonada. Mesmo que isso tenha acontecido, seus pais biológicos ainda podem requerer o direito de paternidade. Somente se os pais estiverem desaparecidos ou forem destituídos do Poder Familiar, por um procedimento judicial, é que esse bebe poderá ser adotado. Deve-se considerar, ainda, que a pessoa o encontrou não terá garantia de poder adotá-lo. A Vara da Infância e da Juventude, que mantém um cadastro de pessoas que estão aguardando a chegada de uma criança, é que avalia o que será melhor para tal bebe.”⁵

⁵ Cartilha passo a passo – adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil.

Após alguns meses, a criança só recebia visita deste casal. Em 18/04/2008 as visitas deste casal foram suspensas devido às orientações fornecidas pelo Juizado e Ministério Público, uma vez que o casal ainda entraria num processo de guarda da criança.

Entretanto, a equipe técnica do abrigo trabalhava para conseguir dados da rede famílias de V1. Em 14/02/2008 conseguimos contato com a genitora de V1, ela compareceu a instituição informando seu nome completo e afirmava ser genitora da criança, contudo não apresentou nenhum documento que a identificasse alegando que havia perdido toda a sua documentação em um incêndio. Verbalizou que no momento residia em outro município. Justificou que a filha V1 havia sido deixada sob os cuidados da Srª Maria, não retornando para buscá-la pelo período de aproximadamente 10 dias. Neste ínterim, a Srª Paula (genitora) passou a ser ameaçada de morte por um traficante da localidade, sob a acusação de roubo, que, segundo a mesma, haveria sido impedida de retornar ao determinado bairro em que morava para buscar a sua filha. Assim, a Srª Paula se dirigiu a Delegacia de Polícia para denunciar a situação, pois pensava que a criança estava escondida pelo tráfico como forma de punição pelo furto.

Tentamos contato por meses com a genitora e todos aos contatos que tínhamos foram sem êxito. Fizemos visita domiciliar mais o endereço dado pela Srª Paula não morava ninguém a um bom tempo.

Em 06/05/2008, recebemos ligação da Srª Joana, residente no Rio de Janeiro, que se identificou como tia de Srª Paula, que nos informou que a mesma encontrava-se presa na cidade do Rio de Janeiro e solicitou notícias da criança. A referida senhora relatou que não tem contato com a sobrinha há cerca de quatro anos e que foi convocada a comparecer na delegacia, devido à semelhança de nome de ambas, assim pôde comprovar mediante documentação que a genitora de V1; acrescentou que tem uma filha, residente no mesmo endereço. Pegamos todos os dados necessários para tentarmos uma reintegração da criança com sua família.

Em 07/05/2008, recebemos ligação da Srª Joana informando ter 66 anos, aposentada, possui 02 filhos casados, se mostrou sensibilizada e relatou seu interesse em acolher V1.

Na data de 11/07/08 a referida senhora compareceu ao CEMAIA para conhecer a sobrinha neta. Aproveitamos a oportunidade para orientá-la sobre a documentação necessária para iniciar o processo de guarda provisória não demonstrando muito interesse com a criança.

Entretanto, em contato telefônico realizado na data de 01/08/08, a tia avó informou haver desistido de obter a guarda da V1, pois seus filhos não concordaram, enfatizando como dificuldades a sua faixa etária e saúde frágil. Tentamos contato com os outros parentes, mais nenhum deles manifestou o desejo de ter a guarda da criança autorizando, no entanto o cadastro da criança para adoção.

Fomos saber do paradeiro da genitora onde fomos informados que estaria presa. A informação, no entanto não procedia, uma vez que tinha passado várias vezes pela delegacia por falsificação de documentos e estava foragida sendo então procurada pela polícia.

Desta forma, esgotou-se a possibilidade de reinserção familiar da criança, tendo em vista que ninguém da rede familiar extensa disponibilizou-se em acolhê-la.

Cabe destacar que a genitora da criança em tela compareceu ao abrigo somente uma vez e não manteve nenhum contato telefônico com nossa equipe técnica, pelo que não obtivemos informações acerca de seu paradeiro.

A equipe técnica da instituição após tentar todos os caminhos necessários, sinaliza com parecer técnico ao Juiz de Direito da Vara da Criança e Adolescência, que a criança V1, com 01 ano e 01 mês de idade, que se encontra abrigada há 06 meses, necessita ser acolhida em ambiente familiar.

Assim, foi sugerido o encaminhamento da criança para família substituta, que poderá oferecer condições necessárias ao seu desenvolvimento, conforme preconizado no ECA.

Em 02/10/2008 o abrigo foi contactado pela psicóloga da Vara de Família, informando que na próxima semana a criança receberia a visita do casal postulante. O casal postulante à adoção da criança no primeiro contato ficaram encantados com a criança. A visita se estendeu por longos meses e a criança foi se adaptando ao casal e provavelmente a nova família.

Começamos a perceber que o vínculo é crescente entre a criança e o casal, no mês de janeiro/2009 o casal solicitou autorização para visitar a criança diariamente no horário entre 18:00 às 20:00 h, no que foi permitido. Durante as visitas, a criança vem demonstrando interação com o casal postulante, chegando a chorar na despedida do mesmo. Foi encaminhado ofício para a Vara de Família onde avaliamos ser oportuno o início do estágio de convivência entre ambos, mediante guarda provisória, uma vez que V1 está abrigada a um ano em nossa instituição e necessita desenvolver-se em ambiente familiar, que lhe assegure um desenvolvimento pleno e saudável.

Contudo, foi concedido pelo Juiz o ofício enviado e o casal postulante recebeu a guarda provisória de 180 dias de V1. Neste momento a criança passará por um processo de integração com o lar e família.

Fizemos uma visita para acompanhar o desenvolvimento da criança no novo lar, fomos recebidos com muita alegria pela família e por V1. A criança está matriculada em uma creche próxima a sua residência e já está adaptada com sua nova família.

Em fim, termino o trabalho relatando este um fato no qual me impactou por demonstrar o tempo que o profissional do Serviço Social precisa ter para resolver as questões a ele impostas. O processo de adoção, no entanto, não saiu para a nova família de V1, mais estar em processo no juizado, pois estão passando pelo período da convivência familiar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao abordamos o tema “o abandono da criança e o processo de adoção”, devemos considerar que historicamente a conjuntura econômica –social que no caso brasileiro, vem favorecendo para que o abandono se propague e se tornasse uma das demandas de intervenção do Estado através das instituições de atendimento a crianças/adolescentes. O processo de adoção vem se modificando e com o passar do tempo apresentando sempre algumas restrições. Com a promulgação do ECA, a adoção passou a ser legitimada como uma forma irrevogável de proteção, sendo considerada uma importante transformação na vida das crianças e adolescentes onde são consideradas como sujeitos de direitos.

As profundas transformações que vem ocorrendo no mercado de trabalho, dizem respeito à valorização da economia e da tecnologia, porém afasta a população menos favorecida e desqualificada deste universo, empurrando-a para o desemprego e desproteção social, cujo desdobramento tem sido a fragilização e ruptura dos vínculos sociais familiares.

Frente a este contexto, percebemos que o desemprego, a falta de moradia, a fome, a ineficácia de Políticas Públicas, são fatores que impulsionaram as famílias a pedirem o abrigo de seus filhos, podendo gerar ainda comportamentos violentos e maus tratos com os filhos.

Vimos neste trabalho, que o ECA institui a colocação em família substituta como algo excepcional, ou seja, a criança só vai para adoção depois que não houver mais possibilidades de retomar para sua família de origem e enquanto isso, as crianças e os adolescentes ficam abrigados à espera de uma resposta. Essa espera nos abrigos tem nos preocupado bastante, pois muitos desses chegam aos abrigos ainda bebês e com o passar dos anos, enquanto aguardam as tentativas de eventual retorno à família de origem, podem terminar completando os seus 18 anos e ficando sem a possibilidade de uma família substituta.

Diante dessa problemática, percebe-se que a intenção do Serviço Social no contexto da adoção é extremamente importante, visto que o assistente social

deverá reconhecer que a adoção representa uma medida efetiva de proteção à criança e ao adolescente.

Então, para eliminar essas angústias e expectativas tanto dos adotantes quanto dos abrigados no processo de adoção, é preciso que o assistente social, juntamente com o Poder Judiciário, agilize tal processo para que assim a criança ou adolescente não fique “ esquecido” nos abrigos e as famílias não fiquem tanto tempo na fila a espera de um tão sonhado filho.

O assistente social não deverá somente ajudar a agilizar este processo, mas também estabelecer uma relação com os requerentes que transmita confiança, desempenho e uma postura facilitadora que ofereça liberdade de expressão.

É preciso cultivar nas famílias pretendentes a adoção, o amor, a compreensão, a aceitação da criança com sua história de vida, pois nunca é tarde para amar, qualquer tipo de adoção seja ela tardia ou não é válido.

Por fim, torna-se necessário ressaltar que toda a criança e adolescente são sujeito de direito como prevê o ECA e por isso, tem o direito de viver em uma família, seja ela substituta ou natural. Contudo, desejamos levar o leitor a refletir acerca de medidas que priorizem a família, pois, ao nosso ver, teoricamente, este é o melhor lugar para a construção da identidade da criança/adolescente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABTH. Associação Brasileira Terra dos Homens. *Do Abrigo à Família*. Rio de Janeiro: ABTH, 2002.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães; FALEIROS, Eva Teresinha. Subsídios para uma história de assistência privada dirigida à infância no Brasil. In: *A ARTE de governar crianças: a história das políticas sociais, de legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Nino, 1995, cap. 4, p.169-220.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. A inscrição da ética dos direitos humanos no projeto ético-político do serviço social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, v.25, n.79, p.27-42, set. 2004.

BERNAL, Elaine Marina Bueno. *Arquivos do Abandono: experiências de crianças e adolescentes internados em instituições do Serviço Social de Menores de São Paulo (1938-1960)*-São Paulo: Cortez, 2004.

CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. *Trabalhando abrigos*. São Paulo: CBIA, 1993.

CAMARGO, Mário Lázaro. *Adoção Tardia: mitos, medos e expectativas*. Bauru, São Paulo: Edusc, 2006.220p.

DAHER, Marlusse Pestana. Família Substituta. *Jus Navigandi*, Teresina, v.3, n.27, dez.1988. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina>>. Acesso em: 02 maio 2009.

Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> , Acesso em: 13 abril 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. *Infância e Adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir e proteger* 2005; Disponível em: <<http://www.assistentesocial.com.br>>, Acesso em 21 abril 2009.

FERREYRA, Martha Casselli de. O serviço social e a adoção. In: FREIRE, Fernando (org). *Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção*. Curitiba: Terra dos Homens: Vicentinas, 2001, p.288-315.

FONSECA, Cláudia. *Caminhos da Adoção*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1995.

GOMES, Leonardo de Castro. *O sentimento filial como fator de legitimidade da relação entre pais e filhos e como preponderante para a solução de conflitos parentais*. In: ENCONTRO DE PSICOLOGOS JURIDICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 3, 2001. p.15, Rio de Janeiro.

GRANATO, Eunice F. Rodrigues. *O processo de adoção*. In: Schettini Filho, Luiz; Schettini, Suzana Sofia Moeller (org). *Adoção: os vários lados dessa história*. Recife: Bagaço 2006.p.47-70.

GRANATO, Eunice F. Rodrigues. *Adoção: doutrina e prática*. Curitiba: Juruá, 2004.208p.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O debate contemporâneo do serviço social e a ética profissional*. In: BONETTI, Dilséia Adeodata (org). *Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis* 7.ed. São Paulo:Cortez,2006 p.87 – 104.

_____. *Reconceituação no serviço social: ensaio crítico* ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 7 ed. São Paulo:Cortez,2007.

IPE. Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da rede SAC. Brasília. DF: IPEA. 2003.18p mimeo.

LEITE, Lígia Costa. *Meninos de rua: a infância excluída no Brasil*. São Paulo: Atual, 2001, p.10.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *História Social da Criança Abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. 3.ed-São Paulo: Cortez, 2008.

____ALMEIDA, Tatiane Lima de. As marcas do abandono e da institucionalização em crianças e adolescentes. In: ____ *Dialogando com abrigos*. São Paulo: CeCif, 2004. p. 15 -27.

NETTO, Jose Paulo, *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós 64*, 2004 7ª ed – São Paulo.

PAIVA, Leila Dutra. *Adoção: significados e possibilidades*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p.49.

PEREIRA. Almir Rogério. Histórico da política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil. In: Diniz, Andréia; CUNHA, Jose Ricardo (orgs.). *Visualizando a política de atendimento a criança e ao adolescente*. Rio de Janeiro: KroArt, 1998, p 9-33.

PRIORE, Mary Del. *História das crianças no Brasil*. São Paulo, Scipione 2007.

RIZZINI, Irene. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente* – Rio de Janeiro: Ed. PUC - Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

_____; RIZZINI, Irma. A criança e a lei no Brasil: revisando a história: 1822-2000. Rio de Janeiro: EDUSU, 2002.

SANTOS, Luzinete Santos. *Adoção no Brasil: desvendados mitos e preconceitos*. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 54, ano XVIII, p. 158-171, julho 1997.

SILVA, Elias Azeredo da. Qualidade do trabalho profissional: compromisso ético do Assistente Social. *Práxis*, Rio de Janeiro: CRESS/7. Região, v.4,n.40,p7,mar/abril 2007.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. *A proteção integral como resposta ao esgotamento do paradigma da "situação irregular"*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 11,2004 p.01-04, Fortaleza.

_____. O estatuto da criança e do adolescente e o código de menores: descontinuidade e continuidade. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, v.26 n.83, Set.2005.

SOUZA, Rosany Barcellos; AZEREDO, Verônica Gonçalves. Assistente Social e a ação competente: a dinâmica cotidiana. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, v.25, n.80, p.48-58, Nov.2004.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Famílias abandonadas: Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador: Séculos XVIII e XIX. Campinas, SP: Papyrus, 1999.

WEBER, Lídia Natalia Dobrianskyj. *Laços de Ternura: pesquisas e histórias de adoção*. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2005.

ANEXOS

ANEXO I:
(ORIENTAÇÕES PARA FAMILIARES E VISITANTES)